

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 -- DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI - Nº 6

CAPITAL FEDERAL

QUARTA_FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA NO 06, DE 04 DE JANEIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais , resolve:

DESIGNAR

JURANDI MATA DE SANT'ANA, Economista-NS-922.C - referência 51, matrícula nº 1.027.999, HÉLIO DE MENDONÇA MACHADO, Agente Administrativo SA-801.C - referência 34, matrícula nº 1.027.917 e CARLOS ALBERTO BRAGA, Agente Administrativo LT-SA-801.A, referência 25, todos do Quadro de Pessoal da SUNAB, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquéritoque se encarregará de apurar os fatos apontados no Processo - SUNAB nº 16.086/79.

GLAUCO CARVALHO

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 1980

0 SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL

DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições 1e
gais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência em Mato Grosso, MÁRIO VILLASBOAS MOTTA, para representá-lo no ato de assinatura do Termo Aditivo ao Convênio SUNAB/EMATER-MT, de acordo com o que consta no Doc. GAB/RJ nº 030/80.

GLAUCO CARVALHO

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE L980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe boi delegada pelo Decreto nº 75 730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

RESOLVE.

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, o candidato aprovado em concurso público, na cidade de Curitiba-PR, RAUL VERÍSSIMO VAZ.

Tornar sem efeito a designação do concursado EDSON ARLINDO STAUB, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 491, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/1979, tendo em vista que o mesmo desistiu de sua admissão.

A entrada em exercicio, por parte do candidato ora admitido, dar-se-ã no prazo de 30 (trinta) dias, im prorrogavel, contado da data da publicação desta portaria.

Glauco Carvalho

Departamento de Pessoal

Divisão de Recrutamento Seleção e Aperfeiçoamento

Resultado do processo seletivo realizado pela DIRESA/DEPES, para os candidatos da SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), concorrentes as Categorias Funcionais de Engenheiro Agronomo, Economista, Tecnico de Administração, Contador, Estatístico, Nutricionista, Inspetor de Abastecimento, Tecnico de Contabilidade e Procurador Autárquico, abaixo relacionados, na condição de amparados pela instrução normativa nº 67/77.

ENGENHEIRO AGRONOMO

Eber Luiz Correa Lima

ECONOMISTA

Adalgisa Mendes Batista
Antonio Carlos Fontenele
Carlos Silva

67,6 75,6 86,0

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL **EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL DINORÁ MORAES FERREIRA

MARIA LUZIA DE MELO

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional) BRASILIA

A!	SINATURAS	
REPARTICOES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS
Semestral Cr\$ 5 Anual Cr\$ 1.1	So,00 Semestral . 60,00 Anual	Cr\$ 440;00 Cr\$ 880;00
EXTERIOR		EXTERIOR
Anual	60,00 Anual	Cr\$ 1,400,00
PC	RTE AÉREO	
A ser contratado separadan	ente com a Delegacia R	egional da E.C.T.
(Empresa Brasileira d	e Correios e Telégrafos	em-Brasília
NUI	IERO AVULSO	•

Horário de atendimento ao público

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8. às 12h e de 13 às 17h.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores

Dos Originais

- As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

- Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

- Os originais, para publicação deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso pré-
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

	Gilberto da Silva Guimarães		72,6
	Iara Moes Iootty de Paiva!	2.56	77,2
	José Walter Santos Ladeia		67,6
	Leonor Bahia Dantas Martinez		72,6
	Luiz Carlos Tosta da Silva		.79,0
	Luiz Paulo Machado Soares		76,8
	Margô Loguercio Veira		75,6
	Raimundo Nonato Tavares da Silva		67,6
	Reginaldo Maciel Almeida		62,6
			•
TECN	IICO DE ADMINISTRAÇÃO		
		•	
	Marlise Mendonça de Abreu		74,6
CONT	FADOR		
	. •		
	Moacyr Pereira de Moraes		73,4
		,	
ESTA	ATÍSTICO		•
	Consuelo Cerqueira Lima		:89:,0
		-	
NUTR	CICIONISTA		
			LUCEUTE
	Aida Lily Funks		AUSENTE
	Yara Maria de Almeida		72,4
~ u.o.n	DETAIL OF INTOTICATION		
INSP	PETOR DE ABASTECIMENTO		,
	Emanual Line Hataanaala		*
	Emanuel Lima Vasconcelos Thoney Silva Santos		65,4
	Thoney Seeva Sancos	•	00,1
TECN	IICO DE CONTABILIDADE		÷
TECN	TOO DE CONTROLEZANDE		• '
	Maria do Disterro Palitot Villar	•	85,6
	Maria Regina Pereira Simões		87,6
	Marina Machado Marques	•	62,6
	Marlene Souza Abreu		66,6
	Osvaldo Severiano de Oliveira		67,6
	Rosilda Santana Miranda		62,6
	•	•	
PROC	URADOR AUTĀRQUICO		
	Anibal de Sena Paim	•	* *
	Arlete de Carvalho Barros		85,8
	Clovis Tulio Baldez de Souza Filho		81,0
	mã Rosa de Líma		84,6
Ivo	nete Teresinha Rosa		91,2
_	quim Gomes de Oliveira		83,2
	z Walter Coelho		74,8
Lui			
Lui: Mar	ia Francisca da Costa Vasconcellos		*
Lui: Mar Paul	ia Francisca da Costa Vasconcellos lo Arvônio Bezerra Coelho na Latif Roumiê da Silveira		

* Candidatos habilitados por concurso público, realizado pelo DASP/CODAPER.

Não houve desempate entre notas iguais, · uma vez que o número de vagos a preencher é superior (ou igual) ao de candidatos participantes.

Rio de Janeixo, 03 de/janeiro de 1980.,

Haroldo Brum da Silva Diretor Gonah.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO M N I Nº 335

Documento-anexo à

normativo.	nº	deta
Carta-Circular	385	04.01.80

TITULO CAPITULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

9 7

1/14

substituir

CARTA-CIRCULAR NO 385

Em decorrência do contido na Resolução nº 576, de 29.11.79, e na Circular nº 477, de 05.12.79, em complementação às normas estabelecidas pela Resolução nº 567, de 20.09.79, fica alterada a Seção 19-7-2 do Manual de Normas e Instruções, a qual passa a vigorar com a redação indicada nas folhas anexas.

Brasilia (DF), 04 de janeiro de 1980

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Iran Siqueira Lima CHEFE

TÍTULO : SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 19

CAPÍTULO: Normas Operacionais - 7 **SECÃO:** Operações Ativás - 2

- 1 A sociedade de crédito, financiamento e investimento está obrigada a aplicar, em crédito ao consumidor ou usuário final de bens e serviços, o valor global de suas operações de aceite.
- 2 As operações de abertura de crédito, mediante aceite de letra de câmbio pela financiadora, são regidas por contrato escrito e formal, com observância dos prazos contidos em 19-7-1-4 para as letras de câmbio dele resultantes e de vinculação de garantias que excedam, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do valor dos aceites.
 - 3 Na realização das operações ativas, a sociedade de crédito, fi (*) nanciamento e investimento deve observar as seguintes normas básicas relativas a prazos máximos, a contar da data da aquisição do bem ou da contratação do serviço:
 - a) 36 (trinta e seis) meses, para o financiamento de máquinas e equipamentos, ônibus, caminhões, tratores, aviões e barcos de pesca - estes quando adquiridos por pescadores profissionais, associações ou cooperativas de pescadores, ou empresas de pesca -, novos e de produção nacional;
 - b) 36 (trinta e seis) meses, para o financiamento de veículos novos, movidos exclusivamente a álcool, como tal reconhecidos de acordo com normas a serem estabelecidas pelo Ministério da Indústria e do Comércio;
 - c) 24 (vinte e quatro) meses, para o financiamento dos bens referidos nas alíneas "a" e "b", quando usados;
 - d) 24 (vinte e quatro) meses, para o financiamento de motocicletas e bicicletas, de produção nacional;
 - e) 18 (dezoito) meses, quando se tratar de financiamento para aquisição de veículos utilitários e camionetas, de produção nacional:
 - f) 18 (dezoito) meses, quando se tratar de financiamento para aguisição de automóveis usados:
 - g) 12 (doze) meses, quando se tratar de financiamento para aquisição de automóveis novos, de produção nacional;
- h) 12 (doze) meses, para o financiamento de barcos de recreio, novos e usados, fábricados no País;
 - i) 12 (doze) meses, no caso de financiamento de outros bens de

- produção nacional, de valor superior a 15 (quinze) vezes o maior valor de referência vigente no País;
- j) 12 (doze) meses, no caso de financiamento de serviços de va (*) lor superior a 15 (quinze) vezes o maior valor de referência vigente no País;
- 1) 15 (quinze) meses, no caso de operações de financiamento de compra de outros bens, de produção nacional, e serviços, de valor igual ou inferior a 15 (quinze) vezes o maior valor de referência vigente no Païs, inclusive as operações de crédito direto sem alienação fiduciária.
- 4 Para efeito das alíneas "e" e "f" do item anterior, devé ser (*) observado o seguinte:
 - a) consideram-se utilitários e camionetas os veículos automoto res que tenham como finalidade principal o transporte de carga, a seguir discriminados:

I - utilitários:

- "Jeep" (Ford, Gurgel e Toyota);
- "Kombi Standard";

II - camionetas de carga:

- Chevrolet C-10, C-14 e D-10;
- Ford F-100;
- "Pick-up" (Fiat, Ford-Willys, Toyota e Volkswagen);
- b) considera-se veículo usado aquele licenciado em nome do primeiro adquirente final há mais de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a comprovação do licenciamento ser feita mediante a apresentação do Certificado de Registro do veículo e da guia de recolhimento da Taxa Rodoviária Única, devidamente quitada, prevalecendo para a contagem dos 180 (cento e oitenta) dias a data mais recente de tais documentos.
- 5 É vedado à sociedade de crédito, financiamento e investimento realizar operações de financiamento para aquisição de veículos automotores de procedência estrangeira.
- 6 Os financiamentos referidos nas alíneas "a" a "i" do ítem 3 de vem ser garantidos por alienação fiduciária e o valor financia do não pode ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor de compra do bem objeto da operação, nos casos de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e a 70% (setenta por cento), nos casos de que tratam as alíneas "f", "g", "h" e "i".
- 7 Além da garantia citada no item anterior, a sociedade de crédito, financiamento e investimento pode munir-se de garantias subsidiárias que assegurem a liquidez da operação.
- 8 Com relação ao item 3, cabe observar:
 - a) a referência a máquinas e equipamentos, constante da alínea "a", abrange, também, os bens da espécie utilizados por firmas prestadoras de serviços para a consecução dos seus objetivos sociais;
 - b) as operações de crédito ao consumidor, sem cláusula de alienação fiduciária, têm seu valor máximo equivalente a 15 (quinze) vezes o maior valor de referência vigente no País.
- 9 O disposto nos itens 3 e 6 não se aplica às operações realizadas com recursos de instituições financeiras oficiais federais.
- 10 Relativamente às cessões de crédito, as sociedades de crédito, financiamento e investimento devem observar:
 - a) o contrato de cessão de crédito, ainda que expressamente consigne a responsabilidade do cedente pela solvência atual e futura do devedor, permanece como tal, com todas as carac terísticas de cessão civil, visto que a cláusula de responsabilidade do cedente, prevista e admitida pelo Código Civil, não desvirtua o instituto nem lhe altera a natureza ju rídica;
 - b) a cessão de crédito, não sendo mútuo ou empréstimo, não está sujeita às limitações de taxas de juros de que cogita a lei especial;

- c) se os títulos cedidos forem também endossados, a operação fica equiparada ao desconto bancário para todos os efeitos.
- 11 Não se considera infringência às alíneas "a" e "b" do item anterior, a declaração, no verso dos títulos assim negociados, firmada pelo cedente, nos seguintes termos: "O valor deste título, por contrato de (data), foi cedido a (denominação do cessionário), a cuja ordem deve ser pago".
- 12 A declaração de que trata o item anterior torna dispensável a apresentação do instrumento de cessão, na eventualidade de o cessionário desejar entregar o título a banco, para cobrança, o que pode ser feito mediante a fórmula usual de simples manda to: "Pague-se a (nome do banco), valor em cobrança".
- 13 A aplicação de recursos pela sociedade de crédito, financiamen to e investimento, no seu campo operacional, é feita a taxas de mercado.
- 14 A sociedade de crédito, financiamento e investimento deve fazer constar, destacadamente, em seus contratos de financiamento.
 - a) a taxa efetiva mensal;
 - ,b) o valor total a ser pago pelo mutuario;
 - c) o Imposto sobre Operações Financeiras.
- 15 As informações a que se refere o item anterior, podem ser provisoriamente evidenciadas mediante a aposição de carimbo.
- 16 A taxa efetiva, mencionada na alínea "a" do item 14, é calcula da pelo sistema exponencial, com base no plano das prestações e tendo como principal o valor líquido financiado.
- 17 Para o cálculo da taxa efetiva não pode ser computado o valor do Imposto sobre Operações Financeiras.
- 18 A sociedade de crédito, financiamento e investimento deve destinar aos mutuários cópia dos respectivos contratos de financiamento, tão logo formalizados.
- 19 A sociedade de crédito, financiamento e investimento deve informar ao Banco Central, através da Representação Regional do Departamento do Mercado de Capitais que jurisdicione a sede da instituição, até o dia 20 do mês subsequente aquele a que se referirem, suas taxas de captação, de financiamento nas diversas faixas operacionais e as respectivas composições de custo, conforme o documento nº 1 deste capítulo, devidamente assinado por dois diretores da instituição.
- 20 A sociedade de crédito, financiamento e investimento pode, a seu critério, dependendo da respectiva estrutura operacional, fornecer dados mais detalhados sobre a formação de seu custo de financiamento, sem prejuízo da remessa das informações de que trata o item anterior.
- 21 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito dos itens 14 a 20 podem ser obtidos no Banco Central Departamento do Mercado de Capitais Divisão de Autorizações Especiais e Acompanhamento de Mercado.
- 22 A sociedade de crédito, financiamento e investimento é vedado repassar ao mutuário os custos relativos à abertura de crédito, bem como os de prestação de serviços, eventualmente cobrados pe las promotoras de vendas e/ou quaisquer outros intermediários.
- 23 A inobservância ao disposto nos itens 14, 19 e 22 será conside rada, pelo Banco Central, como falta grave, para os efeitos do Decreto-lei nº 448, de 03.02.69.
- 24 É vedada, como forma de desembolso, a entrega de títulos ao financiado ou sua consignação à sociedade intermediadora em nome do financiado. Dessa forma, deverão os recursos líquidos da operação ser entregues ao financiado pela instituição financeira, concomitantemente à formalização do contrato de financiamento.

- 25 A sociedade de crédito, financiamento e investimento deve destinar a pessoas físicas brasileiras e a empresas controladas por capitais privados nacionais pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor global de suas operações de crédito, registradas nos balanços e nos balancetes mensais.
- 26 Considera-se empresa controlada por capitais privados nacionais aquela em que a maioria do capital social com direito a voto pertencer:
 - a) a pessoas físicas brasileiras residentes é domíciliadas no País; e/ou
 - b) a pessoas jurídicas cuja maioria de capital votante pertença também, direta ou indiretamente, a pessoas físicas brasileiras residentes e domiciliadas no País.
- 27 Para efeito dos itens 25 e 26, as pessoas físicas estrangeiras que residam e trabalhem no Brasil e apresentem condições de es tabilidade, caracterizada pela fixação permanente, com vínculo de família e patrimônio constituído, equiparam-se às pessoas físicas brasileiras.
- 28 Nas firmas cujo capital esteja em maioria representado por ações ao portador, a nacionalidade dos acionistas é apurada pe la identificação, na última assembléia, sem prejuízo de outras comprovações.
- 29 Deve a sociedade de crédito, financiamento e investimento munir-se de elementos hábeis, que comprovem as condições de que tratam os itens 26 e 27 e, com base nos balanços e nos balançe tes mensais de março, junho, setembro e dezembro, deve preencher mapa contendo a relação dos 20 (vinte) maiores devedores da sociedade, por grupo econômico, e a distribuição percentual das operações globais destinadas a empresas controladas por ca pitais privados nacionais e as destinadas à pessoas estrangei-
- 30 O mapa de que trata o item anterior deve ser remetido ao Eanco Central - Departamento do Mercado de Capitais, dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes à data do balanço ou balancete em que se baseou.
- 31 A adaptação ao disposto no item 25 deve ser feita progressivamente em função do acréscimo das operações da sociedade de cré dito, financiamento e investimento, sendo que, pelo menos 80% (oitenta por cento) do referido acréscimo deve ser destinado as operações enquadradas no limite mínimo ali previsto.
- 32 As operações com cláusula de correção monetária obedecerão; ainda, às seguintes normas:
 - a) a cláusula de correção monetária, a critério dos contratantes, deverá:
 - I adotar os mesmos indices das ORTNs; ou
 - II prefixar o valor da correção;
 - b) o contexto das letras de câmbio, resultantes das operações de que trata este item, deverá consignar referência ao art. 27 da Lei no 4.728, de 14.07.65, e especificar a correção monetária em consonância com o que for convencionado no contrato de abertura de crédito, bem como a taxa dos juros a serem abonados ao principal, se pactuados;
 - c) o valor das garantias será equivalente, no mínimo, à soma das seguintes parcelas:
 - I valor nominal da letra na data da emissão;
 - II 20% (vinte por cento) do valor acima; e
 - III valor da correção monetária contratada.
- 33 Nas operações de crédito ao consumidor, a prazos superiores a 24 (vinte e quatro) meses, pode ser utilizado, alternativamente, um dos seguintes sistemas:
 - a) misto, ou seja, com correção monetária prefixada para as primeiras 24 (vinte e quatro) parcelas e correção monetária
 - " " a posteriori" para as demais; () () () () () () ()

- b) utilização exclusiva de correção monetária "a posteriori", ou seja, tanto as parcelas do financiamento quanto os respectivos aceites cambiais poderão ficar sujeitos a correção monetária, aos mesmos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, inclusive nos prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) meses.
- 34 Sobre as operações de financiamento ao consumidor, a prazos su periores a 24 (vinte e quatro) meses, incidirão os seguintes encargos:
 - a) correção monetária aos mesmos índices das Obrigações Reajus táveis do Tesouro Nacional;
 - b) juros a taxas de mercado;
 - c) Imposto sobre Operações Financeiras; e
 - d) remuneração da instituição financeira.
- 35 As prestações relativas ao financiamento devem ser iguais e sucessivas, sendo o seu número corrigido ao final, conforme o comportamento da correção monetária em relação aos índices oficiais.
- 36 Para a fixação das prestações mensais referidas no item anterior, deverá ser estimada a taxa de correção monetária pelo período a decorrer, em função da correção monetária efetivamente verificada em período anual anterior.
- 37 A diferença entre a correção monetária estimada e a realmente verificada no decorrer do contrato, se para menos, será reembolsada ao financiado com correção monetária e juros; se para mais, será paga pelo financiado, através de prestação (ões) com plementar(es) de valor igual ã(s) que ele já vinha pagando, ad mitida a redução da última prestação para efeito do ajuste financiado.
- 38 No caso do sistema misto, previsto na alínea "a" do item 33, a parcela do financiamento sujeita a correção monetária postecipada será representada por letras de câmbio com correção monetária idêntica à das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, vencíveis a partir do 250 (vigêsimo quinto) mês, compativelmente com o valor e o prazo do financiamento.
- 39 No caso de utilização exclusiva da correção monetária postecipada, prevista na alínea "b" do item 33, aplicar-se-ão as mes mas condições referidas nos itens anteriores, observando-se que o prazo mínimo para emissão de letras de câmbio é de 1 (um) ano.
- 40 A sociedade de crédito, financiamento e investimento pode ceder ou alienar a outras sociedades da mesma categoria e a bancos comerciais, através de instrumento de cessão de crédito ou de outra forma jurídica adequada, os créditos oriundos de suas operações de financiamento ao consumidor ou usuário final de bens e serviços.
- 41 Quando a instituição cedente se responsabilizar pela boa liquidação de crédito, a respectiva coobrigação será computada para efeito de cálculo do limite operacional estabelecido em 19-7-4-2.
- 42 As transferências de operações ativas de que trata o item 40 não estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras.
- 43 É vedado à sociedade de crédito, financiamento e investimento conceder financiamento:
 - a) a seus diretores é membros dos conselhos consultivo ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos
 - b) aos parentes, até o 29 (segundo) grau, das pessoas a que se refere a alínea anterior;
 - c) a empresa de que a sociedade participe, direta ou indiretamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital;
 - d) a empresa de que diretores ou administradores da sociedade e seus respectivos parentes até o 29 (segundo) grau partici

- pem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
- e) a empresa de que acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade participe com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
- f) a empresa que participar com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade, direta ou indiretamente;
- g) a empresa cujos diretores ou administradores e seus respectivos parentes até o 29 (segundo) grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade, direta ou indiretamente;
- h) a empresa cujo(s) acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital participe(m) também do capital da sociedade com 10% (dez por cento) ou mais de seu capital, direta ou indiretamente;
- a empresa cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos da sociedade, ressalvados os cargos exercidos em orgãos colegiados, previstos em seus estatutos ou regimento interno, desde que seus titulares não exerçam funções execu tivas, ouvido previamente o Banco Central - Departamento do Mercado de Capitais.
- 44 Para efeito dos impedimentos legais ou regulamentares, entende-se por administrador todo aquele que ocupe cargo ou seja membro de órgão criado pelo estatuto da sociedade e eleito pela Assembleia Geral.
- 45 A sociedade de crédito, financiamento e investimento deve instituir registros especiais, em que se relacionem os nomes das pessoas físicas e jurídicas com as quais esteja impedida de operar, tendo em vista as vedações legais.
- 46 Os registros de que trata o item anterior devem ser organizados e mantidos rigorosamente em dia, contemplando:
 - a) pessoas físicas, relacionando, em ordem alfabética, os no mes, com indicação do parentesco e respectivo grau:
 - I diretores e membros de conselhos administrativo, consultivo, fiscal, técnico e semelhantes;
 - II cônjuges das pessoas enumeradas no inciso anterior:
 - III parentes, até o 29 (segundo) grau, das pessoas de que tratam os incisos I e II;
 - b) pessoas jurídicas, indicando, em ordem alfabética, nome, forma jurídica, sede, capital e administradores das pessoas jurídicas:
 - I de que a sociedade participe, direta ou indireta mente, com mais de 10% (dez por cento) do capi-
 - II de que diretores ou administradores da sociedade e seus respectivos parentes até o 29 (segundo) grau participem, em conjunto ou isoladamente, commais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
 - III em que acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade participe(m) com mais
 de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indi
 retamente;
 - IV que participem com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade direta ou indiretamente;
 - v cujos diretores ou administradores e seus respectivos parentes até o 2º (segundo) grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade, direta ou indiretamente;
 - VI cujo(s) acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital participe(m) também do capital da sociedade com 10% (dez por cento) ou mais de seu capital, direta ou indiretamente;

- VII cujos membros da Diretoria, no todo ou em parte, sejam os mesmos da sociedade, ressalvados os cargos exercidos em órgãos colegiados, tais como Conselho de Administração ou semelhantes, previstos no estatuto ou regimento interno da sociedade, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvido previamente o Banco Central Departamento do Mercado de Capitais.
- 47 A infração ao disposto na alínea "a" do item 43 constitui crime e sujeitará os responsáveis pela transgressão à pena de reclusão de l (um) a 4 (quatro) anos, aplicando-se, no que cou ber, o Código Penal e o Código de Processo Penal, nos termos do § 19 do art. 34, da Lei nº 4.595/64.
- 48 Relação de parentes a considerar-se no caso de pessoa física sujeita ao registro mencionado no item 45:

a) CONSANGUINEOS:

10 grau

Pais

Filhos (de qualquer leito)

29 grau

Avós (maternos e paternos) Netos (de filhos legítimos ou naturais) Irmãos (germanos ou unilaterais)

b) AFINS:

I - Consangüineos do Cônjuge

19 grau

Sogros

Enteados

20 grau

Avós do Cônjuge Netos do Cônjuge (Filhos de Enteados) Cunhados (Irmãos do Cônjuge)

II - Cônjuges Consangüíneos

10 grau

Padrasto/Madrasta Genro/Nora

29 grau

Cônjuges (de outras núpcias) de Avós Cônjuges de Netos Cunhados (Cônjuges de Irmãos)

c) CIVIS:

Pais adotivos Filhos adotivos

CARTA-CIRCULAR NO 386

Aos

Bancos Comerciais e Bancos de Desenvolvimento

Em prosseguimento ao programa de descentralização dos serviços deste Departamento, comunicamos que os pedidos de aumento de capital em moeda corrente deverão ser encaminhados d \underline{i} retamente ao Departamento Regional do Banco Central a que estiver jurisdicionada a sede da instituição interessada.

2. Em consequência, o Manual de Normas e Instruções passa a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

Brasilia (DF), 07 de janeiro de 1980.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Ary da Graça Lima CHEFE

ATUALIZAÇÃO M N I Nº 336

Documento-anexo à

normativo	no.		data	
Carta-Circular	ŀ	386		07.01.80
	,		•	and the second s

TITULO CAPITULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

13	3	3	3	substituir
1.6	3	3	3	substituir

TÍTULO : BANÇOS DE DESENVOLVIMENTO - 13

CAPITULO: Capital - 3

SEÇÃO : Aumento de Capital - 3

ser distribuídas entre os acionistas, devidamente integralizadas, na proporção do número de ações que possuírem.

- 10 No caso de distribuição de reservas em dinheiro, a título de bonificação aos acionistas, é vedado subordinar-se, de qualquer forma, esta distribuição à subscrição do aumento de capital.
- 11 A autorização de que trata o item l é solicitada em requerimen (*) to dirigido ao Banco Central, observado que:
 - a) no caso da alinea "a", diretamente ao Departamento Regional a que estiver jurisdicionada a sede da instituição interessada:
 - b) no caso da alínea "b", ao Departamento de Organização e Autorizações Bancárias.
- 12 O recolhimento mencionado no item 4 e efetuado nos locais a <u>se</u> guir indicados, por meio de guia própria, acompanhada da correspondente lista de subscrição:
 - a) na Sede do Banco Central/Departamento de Administração Financeira;
 - b) nos Departamentos Regionais do Banco Central;
 - c) em agências do Banco do Brasil S.A., no caso previsto no item 5.

tal.

- 10 Infringe as normas da boa técnica bancária a concessão de empréstimos com a finalidade de permitir a subscrição de ações do próprio banco.
- 11 A autorização de que trata o item 1 é solicitada em requerimen (*) to dirigido ao Banco Central, observado que:
 - a) no caso da alinea "a", diretamente ao Departamento Regional a que estiver jurisdicionada a sede da instituição interessada;
 - b) no caso da alinea "b", ao Departamento de Organização e Autorizações Bancárias.
- 12 O recolhimento mencionado no item 4 é efetuado nos locais a se guir indicados, por meio de guia própria, acompanhada da correspondente lista de subscrição:
 - a) na Sede do Banco Central/Departamento de Administração Financeira;
 - b) nos Departamentos Regionais do Banco Central;
 - c) em agências do Banco do Brasil S.A., no caso previsto no item 5.

ATUALIZAÇÃO M.N.I. Nº 334

Documento anexo à

normativo	no.	data
Carta-Circular	384	04.01.80

TITULO CAPITULO SEÇÃO ITEM DOCUMENTO PÁGINAS

18			Indice	1/2	substituir
18	8	1 1		1	substituir
18	8	٠,	Nº 1	1/4	incluir
		- 10 *1	Nº .2	:1	, incluir -

CARTA-CIRCULAR NO 384

Aos

Bancos de Investimento

Comunicamos que foram aprovadas as normas complementares referentes ao recolhimento obrigatório, neste Órgão, de recursos de terceiros, retidos pelos bancos de investimento sem aplicação por mais de 15 (quinze) dias, de que trata o item XL da Resolução nº 18, de 18.02.66, ficando alterada a Seção 18-8-11 do Manual de Normas e Instruções, que passa a v gorar com a redação indicada nas folhas anexas.

Brasilia (DF), 04 de janeiro de 1980. DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Iran Siqueira Lima CHEFE

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES Bancos de Investimento - 18 Índice dos Capítulos

- 1 CARACTERÍSTICAS E CONSTITUIÇÃO
- 2 OBJETIVO
- 3 CAPITAL
 - 1 Formação
 - 2 Reservas (a divulgar)
 - 3 Aumento de Capital
 - 4 Niveis Minimos
 - 5 Normas Gerais
- 4 ADMINISTRAÇÃO
- 5 DEPENDÊNCIAS
- l Disposições Gerais
 - 2 Dependências Transitórias "stands"
 - 3 Escritórios
 - 4 Horário de Funcionamento
- 6 CREDENCIAMENTO DE AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO
- 7 NORMAS OPERACIONAIS
 - 1 Disposições Preliminares
 - 2 Operações Ativas
 - 3 Operações Passivas
 - 4 Operações Especiais
 - 5 Limites
 - 6 Créditos em Liquidação
 - 7 Participações de Capital de Carater Permanente
 - 8 Recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (a divulgar)
 - 9 Correção Monetária do Ativo (a divulgar)
 - 10 Depreciação do Ativo Imobilizado (a divulgar)
 - 11 Sigilo Bancário
- 8 OPERAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS
 - 1 Financiamento de Capital Fixo
 - 2 Financiamento de Capital de Movimento
 - 3 Subscrição ou Aquisição de Títulos e Valores Mobiliários
 - 4 Repasses de Recursos de Instituições Financeiras Of<u>i</u> ciais
 - 5 Programa de Financiamento à Produção para Exportação
 - 6 Repasses de Empréstimos Externos
 - 7 Arrendamento Mercantil
 - 8 Empréstimos a Estados, Municípios e Entidades da Administração Indireta Federal, Estadual e Municipal
 - 9 Depósitos a Prazo Fixo
 - 10 Empréstimos Externos
 - 11 Contas-Correntes sem Juros
 - 12 Coobrigações Assumidas em Debêntures

- 13 Emissão ou Endosso de Cédulas Hipotecárias
- 14 Depósitos de Valores Mobiliários em Garantia
- 15 Assistência Financeira

Documentos

(*).

- 1 Guia de Recolhimento
- 2 Solicitação de Liberação de Depósito
- 9 OPERAÇÕES ESPECIAIS
 - 1 Administração de Fundo Mútuo de Investimento
 - 2 Administração de Fundo Fiscal de Investimento
 - 3 Administração de Carteira de Sociedade de Investimen to - D.L. nº 1.401
 - 4 Administração de Carteira de Títulos ou Valores Mobiliários
 - 5 Custódia de Títulos e Valores Mobiliários para Benefícios Fiscais

CAPÍTULO: Operações Ativas e Passivas - 8 SECÃO : Contas-Correntes sem Juros - 11

- 1 O banco de investimento pode manter contas, sem juros e não movimentáveis por cheque, relativas a recursos de terceiros:
 - a) recebidos de clientes para aplicação em títulos ou valores mobiliários, ou referentes à movimentação dessas aplicações;
 - b) vinculados à execução de suas operações ativas ou relaciona dos com a prestação de serviços.
- 2 Os recursos de que trata o item anterior, quando retidos sem(*) aplicação por mais de 15 (quinze) dias, ficam sujeitos a recolhimento integral ao Banco Central representação local do Departamento de Administração Financeira que jurisdiciona a se de do banco de investimento.
- 3 O banco de investimento deve efetuar o recolhimento de que tra (*) ta o item anterior por meio de guia própria, preenchida de acordo com modelo e instruções constantes do documento nº 1 deste capítulo, até, no máximo, o 16º (décimo sexto) dia após o recebimento dos recursos, permanecendo indisponíveis enquanto não efetuada a sua aplicação ou, no caso de garantias realizadas, a sua substituição.
- 4 Os recursos recolhidos por força do contido nesta seção são li(*) berados ao banco de investimento pela representação local do Departamento de Administração Financeira, exclusivamente por crédito em conta de depósito da instituição, mediante solicitação de liberação de depósito, assinada por 2 (dois) diretores do banco, de acordo com o documento nº 2 deste capítulo.
- 5 A documentação que deu origem à solicitação mencionada no item(*) anterior deve ser arquivada na sede do banco de investimento à disposição do Banco Central.
- 6 O banco de investimento está sujeito às penalidades previstas (*) no MNI-4-1 pelo não cumprimento do disposto nestá seção.

LL BANCO CENTRAL DO BRASIL	01
	Guia de Recolhimento
-	CONTAS CORRENTES SEM JUROS DEPÓSITOS RETIDOS SEM APLICAÇÃO
O1 IDENTIFICAÇÃO	
92. RAZÃO SOCIAL 03. Nº DA CARTA PATENTE	M cac
92 ENDEREÇO DA SEDE DO BANCO DE INVESTIMENTO	
05 LOGRADOURO	06 NÚMERO 07 ANDAR/SALA 06 TELEFONE
O9 BAIRRO 10 CEP	11 CIDADE 12 UF
03 OBJETO DO RECOLHIMENTO	
RECURSOS RECEBIOOS DE CLIENTES PARA APLICAÇÕE	RECURSOS VINCULADOS ÀS OPERAÇÕES ATIVAS
	A F F F F

Campo 25 - Carimbos e assinaturas.

	·	TÍTULO DO IMPRESS	O: GUIA DE	, RECOLHIMENTO - CONT.	AS-CORRENTES SEM
EM GUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO MNI - 18-8-11, RECOLHE AD BANCO CENTRAL D	O BRASIL A IMPORTÂNCIA DE			SITOS RETIDOS SEM A	* * * · · · · · · · · · · · · · · · · ·
C4 (inger en
		E S P E C I F I C A Ç Õ	ES:		
RELATIVA AOS RECURSOS DE					F
MANTIQOS SEM APLICAÇÃO POR MAIS DE 15 (OUINZE) DIAS.		Formato: 210mm x 29	7mm Impressão —	tipo: off-set	Impressão — cor: preta
15 LOCAL	6 DATA				
17 AESINATURA 16	S CARGO	Vias:			•
19 NOME 20) CPF	Número	Cor	Papel - tipo	Papel - gramatura
ZI ASSINATURA 22	? CARGO	la.	branca	apergaminhado de	72 g/m ²
73 NOME 24	I CPF			la. qualidade	
M PARA USO DO BANCO CENTRAL.		· 2a.	verde	superbond	lő kg
RECEBEMOS ATRAYÉS DO CHEQUE N.º DO BANCO		,			
A QUANTIA DE CA					·
IS CARIMBOS E ASSINATURAS		ODCE DA O O CO			
		OBSERVAÇÕES:		•	
					•
					•
TTULO: GUIA DE RECOLHIMENTO		•			•
Contas-Correntes sem Juros/Depositos R	etidos sem Aplica-	·L	,	·	
ção				•	•
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO					
Campo 01 - Para uso do Banco Central.					
QUADRO - IDENTIFICAÇÃO				<u> </u>	
Campo 03 - CARTA PATENTE NO Preencher com o número da carta pate	ente da sede do		.Declaramos pera	nte o Banco Central do Brasil	- Departamento de Admi
banco de investimento.		Manual de Normas e l'ins	efeito de liberação truções — MNI -	o de recursos depositados em 18-8-11, que se encontram n	cumprimento ao dispostó
ampo 04 - C.G.C. No Preencher com o número de inscrição	do banco de inves	mentos que comprovam	:		
timento no Cadastro Geral de Contrib					•
rio da Fazenda.			a efetiva aplic	cação dos recursos de	
QUADRO - ENDEREÇO DA SEDE DO BANCO DE INV	VESTIMENTO	<u></u>		,	erente ao deposito no vaior
umpos 05,06 e 07 - Preencher com o nome do logo	radouro (rua, av <u>e</u>				
nida, praça ou setor etc.), número e					
se situa a sede do banco de investime	ento.		a substituiçã	o das garantias vinculadas à	s operações ativas realiza
umpo 08 - Preencher com o número do telefone or	nde possam ser e <u>n</u>		com(IDENTIF	ICAÇÃO DO CLIENTE)	·····
contrados os signatários desta guia.	_		referente ao c	depósito no valor de Cr\$	
mnos 09 10 11 o 12 - Drasmahov com a besture	TRD. Cidada a Uni				
umpos 09,10,11 e 12 - Preencher com o bairro, o dade da Federação onde se situa a sec	₹**			nos a liberação dos recursos	
vestimento.	- -			, do Banco	
QUADRO - OBJETO DO RECOLHIMEN	1TO	*			
ampos 13 e 14 - Preencher a quadrícula corresp	pondente à origem				æ
dos recursos objetos de recolhimento				(local e	Hata)
total da guia de recolhimento, em al	lgarismos e por e <u>x</u>			/ local ed	
tenso, e o nome do cliente.				,	
ampos 15 e 16 - Preencher com o local e a data	a de emissão da	(Assinatura de Diretor)			(Assinatura de Diretor)
guia.		(Nome por extenso)			(Nome por extenso)
Campos 17 a 24 - Assinatura, cargo, nome e CPF	dos diretores res'	(Cargo)		•	(Cargo)
ampos 17 a 24 - Assinatura, cargo, nome e CPF ponsáveis pelo banco de investimento		(CPF n ^o)			(CPF n ^O)
QUADRO - PARA USO DO BANCO CENT	?RAL				•

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 21.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NO:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:
7637320/79 - LAVRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
De Cr\$5.000.000,00 para Cr\$10.000.000,00 Instrumento de 17.12.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 31.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NO:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:
7636211/79 - MORUMBY - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$600.000,00 para Cr\$1.600.000,00
Instrumento de 5.9.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ, DE 28.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NO:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7159506/79 - FININVEST S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI-MENTOS De Cr\$ 223.009.849,72 para Cr\$ 267.611.818,92 AGE's de 31.10 e 21.12.79.

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO

-Reforma de Estatuto:

7159491/79 - ABN - BRAZIL INVESTMENT FUND S.A.- SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - DL Nº 1.401
AGE de 26.11.79.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Alteração Contratual

7159341/79 - TECVAL - DISTRIBUIDORA TÉCNICA DE TÍTULOS E VALO RES MOBILIÁRIOS LTDA De Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 878.000,00 Instrumento de 19.12.79.

DESPACHOS DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 02.01.80, DEFERINDO, NA FOR MA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N95:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Instalação de Dependências:

7159265/79 - CÉDULA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTÎMEN TOS Em Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Florianopo lis (SC) e Salvador (BA) R.C.A. de 03.10.79.

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Instalação de Dependência Administrativa:

134964/79 - HASPA - HABÎTAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBI-LIÁRIO Em São José dos Campos (SP) R.D. de 10.04.79 e 31.07.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ, DE 27.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N9:

SOCIEDADE CORRETORA

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7151088/79 - VETOR SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA De Cr\$ 17.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 Instrumento de 08.03.79.

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO

-Aumento de Capital:

3306054/79 - BRAZILIAN SELECTED SECURITIES S.A.- SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - DECRETO LEI Nº 1.401

De Cr\$ 1.224.255,00 para Cr\$ 2.107.037,00 R.D.de 12.12.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-BH, DE 27.12.79, DEFERINDO, NAFORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NO:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Alteração Contratual:

4400398/79 - AGRIMISA - AGRÍCOLA DE MINAS - DISTRIBUIDORA '
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIDA.
Instrumento de 22.11.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-BH, DE 28.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NO:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

-Reforma de Estatuto:

4400406/79 - BMG FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO A.G.E. de 29.11.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-BH, DE 28.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NO:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Alteração Contratual:

4400402/79 - ECONOMISA - ECONOMIA - DISTRIBUIDORA DE TITU-LOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. Instrumento de 26.11.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 04.01.80, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N9:

SOCIEDADE CORRETORA

-Reforma de Estátuto:

3306036/79 - COLMEIA S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIARIOS
A'.G.E. de 19.10.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC(RS), DE 27.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NY:

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual

6823982/79 - ESCRITÓRIO DE CORRETAGEM DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

EM transformação para "ESCOTAL - ESCRITÓRIO DE CORRETAGEM DE VALORES E CÂMBIO LTDA."

De Cr\$600.000,00 para Cr\$10.000.000,00 Instrumento de 12.12.79.

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual

6823982/79 - ESCRITÓRIO DE CORRETAGEM DE VALORES E CÂMBIO LITDA.

Adotada a denominação "ESCOTAL - ESCRITÓRIO DE CORRETAGEM DE VALORES E CÂMBIO LITDA."

Instrumento de 12.12.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DEMEC-DF, DE 28.12.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO NO:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Transformação em Sociedade Anônima:

7158681/79 - DEPAC - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBI-LIÁRIOS LTDA DE Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 Adotada a denominação DEPAC - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILTÁRIOS S.A. Assembléia Geral de 11.12.79.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Processo nº DF-1041/79 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO DE CRÉDITO SERGIPENSE S.A. sediado em Aracaju (SE) a instalar uma agência em CAMPO DO BRITO (SE).

Processo nº DF-1420/79 - O Exmº Sr. Diretor reativou a carta-patente nº I-9.170, de 17.10.77, que amparará as atividades de uma agência do BANCO DE CRÉDITO RE AL DE MINAS GERAIS S.A., sediado em Juiz de Fora (MG), a ser instalada em BELO ORIENTE (MG).

Processo nº DF-1826/79 - O Sr. Chefe do Departamento, em exercicio, cancelou o Certificado de Au torização nº 509, de 14.07.75, que amparava as atividades da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MOTUO DOS EMPREGADOS DA FUN DIÇÃO CORRADI S.A., LTDA, sediada em Itaúna (MG).

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARCERES O REQUERIDO NOS PROCESSOS NOS.:

Aumento de Capital

DF-1855/79 - UNION DE BANCOS DEL URUGUAY
Filial: Rio de Janeiro (RJ)
De Cr\$ 35.464.272,18 para Cr\$ 85.924.765,68
Reunião da Diretoria de 30.10.79

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1845/79 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
Osasco (SP)
De Cr\$ 8.869.921.874,00 para Cr\$ 10.289.109.374,00
A.G.Es. 31.10 e 17.12.79

DF-1862/79 - BANCO ECONÔMICO S.A.

Salvador (BA)

De Cr\$ 1.600.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000.000,00 A.G.Es. de 18.06 e 20.12.79

DF-1844/79 - BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A.

Rio Branco (AC)

De Cr\$ 65.000.000,00 para Cr\$ 87.000.000,00 A.G.Es. de 24.01 e 13.12.79

DF-1861/79 - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

Cuiabá (MT)
De Cr\$ 110.000.000,00 para Cr\$ 127.956.865,00
A,G.O. e A.G.E. de 03.04.79, re-ratificadas '

pela A.G.E. de 06.12.79

DF-1854/79 - BANCO RURAL DE MINAS GERAIS S.A.

Rio de Janeiro (RJ) De Cr\$ 65.835.000,00 para Cr\$ 77.685.300,00

A.G.Es. de 26.10 e 10.12.79

Processo nº DF-1721/79 - O Sr. Chefe do Departamento, em exer cício, prorrogou até 13.12.80, o pra zo de funcionamento da COOPERATIVA DE CRÉDITO JUAZEIRENSE LIDA, sediada em Juazeiro do Norte (CE).

Processo no DF-1811/79 - O Sr. Chefe do Departamento, em exer cício, cancelou os Certificados

Registro que habilitavam os Srs. KANEO TAJIRI e NAONOBU SHIMO DA, como Representante e Representante Adjunto, respectivamente, no Brasil, do THE MITSUBISCHI BANK, LIMITED, sediado em Toquio (Japão).

Processo nº DF-1739/79 - O Sr. Chefe do Departamento, em exercício, autorizou a transferência das seguintes agências do BANCO ITAÚ S.A., sediado em São Paulo (SP): de Maringá (PR) - concessionária da carta-patente nº 1.901, de 05.07.51 - para OLINDA (PE) e de São Carlos (SP) - concessionária da carta-patente nº 1.923, de 05.07.51 - para COLINDA (CO)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARECERES O REQUERIDO NOS PROCESSOS N9s.:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1880/79 - BANCO REAL S.A.

São Paulo (SP)
De Cr\$ 1.472.000.000,00 para Cr\$ 1.772.000.000,00
A.G.Es. de 16.07, 24.09 e 27.12.79

<u>DF-1878/79</u> - BANCO LAVRA S.A.

São Paulo (SP) De Cr\$ 43.776.000,00 para Cr\$ 45.770.090,00

A.G.E. de 26.12.79

BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S.A. DF-738/79 -

Recife (PE)

De Cr\$ 310.000.000,00 para Cr\$ 620.000.000,00 A.G.E. de 26.04.79

Aumento de Capital

DF-1879/79 - BANCA COMMERCIALE ITALIANA

Filial: São Paulo (SP)

De Cr\$ 50.500.000,00 para Cr\$ 90.250.000,00 Reunião do Conselho de Administração de 14.12.79

Reforma de Estatutos Sociais

DF-1867/79 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUN

CIONÁRIOS DA VAN LEER LTDA

São Paulo (SP* A.G.E. de 21.11.79

DF-499/79 - BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Recife (PE)

A.G.O, e A.G.E. de 26.03.79

ATUALIZAÇÃO M N I Nº 337

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TITULO CAPITULO NORMATIVOS DATA

29 Circ.no 492 07.01.80 incluir

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29 TÍTULO

Circulares Não Codificadas - 2 CAPITULO

SECÃO

CIRCULAR NO 492

Bancos Comerciais, Bancos de Desenvolvimento e

Caixas Econômicas

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central. em sessão realizada em 18.12.79, decidiu que toda a movimentação de recursos entre este Orgão e os bancos comerciais será feita através de nova conta "6.115-9-RESERVAS BANCÁRIAS", aberta mediante transfe rência de saldo existente na conta "6.111-1-DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS",

- As caixas econômicas e bancos de desenvolvimento, por não estarem sujeitos ao regime de depósitos compulsórios, deve rão providenciar a abertura da mencionada conta no Banco Central.
- Na referida movimentação, estarão incluídas, tam bém, as operações de transferências, refinanciamentos, repasses e cobertura de qualquer natureza.
- As Unidades deste Orgão emitirão Cartas-Circula res regulamentando o assunto na esfera de suas respectivas jurisdições. -

Brasilia (DF), 07 de janeiro de 1980

Carlos Geraldo Langoni Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

dezembro PORTARIA SUSEP Nº 329 de 13 de

de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-6319/79,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo (SP), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de outu bro de 1979.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÂRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1979

Aos trinta dias do mês de Outubro de 1979, reuniram-se às 14:00 horas, em sua sede social, à Rua Quirino de Andrade, nº 215, 10º andar, nesta capital, os acionistas da Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convidados por Edital de Convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado", edições de 23, 24 e 25.10.1979, e Gazeta Mercantil, edições de 20, 22 e 23.10.1979, o qual é do seguinte teor: é do seguinte teor:

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS CGC 61.599.742/0001-70 SOCIEDADE ABERTA ASSEMBLĒTA GERAL EXTRAORDINĀRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais, convidados a se reunirem no próximo dia 30 de outubro de 1979, em Assembleia Geral Extraordinária, as 14:00 horas, em sua sede social à Rua Quirino de Andrade nº 215 - 10º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Renuncia de membros do Conselho de Administração e eleição de novos

membros; II- Reforma do Estatuto;

III-Assuntos de interesse geral.

São Paulo, 18 de outubro de 1.979

Conselho de Administração

Verificada pelas assinaturas lançadas no livro próprio, a presença dos acionistas em número legal, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Tamm Figueiredo, que declarando instalada a Assembleia, convidou pa rauto ramm riguerreao, que aestarando inistatada a Assembleta, contrata para secretário o Sr. Laurentino Ferreira, ficando constituída a mesa. O Sr. Presidente dando inicio aos trabalhos, comunicou aos senhores acionis tas, a renuncia dos Membros do Conselho de Administração, fazendo-se mis ter a eleição de novos Membros para compor esse Conseiho. Procedendo-se a eleição de novos Membros para compor esse Conseiho. Procedendo-se a eleição na forma prevista no estatuto, apurou-se o seguinte resultado: Presidente: Leonidio Ribeiro Filho, brusileiro, casado, segurador, residente e domiciliado a Rua Joaquim Campos Porto, 226 - Rio de Janeiro, carteira de identidade no OAB-9344 e CPF no OO7.672.987/72; Vice Presidente: Rony Castro de Oliveira Lurio, brasileiro, casado, segurador residente: Rony Castro de Oliveira Lyrio, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado à Rua Joana Angelica, 251 - 59 andar - Rio de Janeiro, car teira de identidade nº IFP-955.949 e CPF nº 347.139.807/49; Conselheiros: Clinio Silva, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado Rua Almirante Tamandare, 21 - Rio de Janeiro, carteira de identidade IFP-1.145.674 e CPF no 001.873.057/49; Gerard Joaquim Luiz Sanchez Larragoiti, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado a Av. Afranio de Mello Franco, 365 - apt? 1001 - Rio de Janeiro, carteira de identidade nº IFP-887.140 e CPF nº 008.038.717/91; Roberto Cardoso de Sou sa, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado a Rua Sargento Gilberto Marcondes Machado, 215 - São Paulo, carteira de identidade nºIFP 2.016.522 e CPF nº 019.561.087/34; Sergio Augusto Ribeiro, brasileiro, ca sado, segurador, residente e domiciliado a Av. Epitacio Pessoa, 1410 apt? 802 - Rio de Janeiro, carteira de identidade nº 488.619 - Instituto de Identificação de Brasilia e CPF nº 007.808.477/68; Paulo Tamm Figueire do, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Dona Elisa, 605, São Paulo, carteira de identidade nº 824.573 e CPF nº 001.295.778/04: Mauricio Figueiredo de Magalhães, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. dos Eucaliptos, 265 - São Paulo, carteira de identidade nº 5.188.633 e CPF nº 001.094.286/68.
Passando-se ao segundo item da ordem do dia, a pedido do Sr. Presidente, o Sr. secretário procedeu a leitura da proposta do Conselho de Administração que está assim redigida:

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

ESTATUTO DA COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 19 - COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS é uma sociedade anônima autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 29 - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo oriar, manter, encerrar e suprimir sucursais ou filiais, representações, dependências de agentes gerais emissor e inspetorias de produção no Brasil e filiais ou sucursais no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 39 - A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos vida e elementares, como definidas na legislação em vigor, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 49 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital e Ações

Art. 59 - O capital da sociedade é de Cr\$ 178.500.000,00 (cento e setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 75.000.000 (setenta e ciñoo milhões) de åções ordinárias nominativas, integralizadas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,19 (hum cruzeiro e dezenove centavos), e 75.000.000 (Setenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,19 (Hum cruzeiro e dezenove centavos), estas sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos até o valor de 6% sobre o capital social.

§ 19 - O valor nominal das ações será atualizado anualmente, de acordo com a correção monetária do Capital Social efetivada nos termos do Art. 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ 29 - A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, por 2 (dois) mandatários com poderes especiais, ou autenticadas com chancela mecânica, observadas as disposições legais a respeito.

 \S 39 - 0 desdobramento de cautelas etítulos múltiplos será efetuado a preco de custo.

Art. 69 — A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. •

Art. 79 - É vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias com di reito a voto, assim como destas em preferenciais.

CAPÍTULO III - Assembléias Gerais

Art. 89 - A Assembléia Geral reunir-se-ā, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes so término do exercício social e, extraordinaria mente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e secretariada por um dos acionistas presentes, escolhido pelo referido Presidente.

Art. 9? - Os acionistas poderão fazer-se representar, nas Assembleias Gerais, por procurador, constituido há menos de um ano, que seja acionista, advogado, representante de instituição financeira ou administrador de fun dos de investimento e por seus representantes legais, ou ainda por administrador da sociedade, com a restrição contida no § 19, in fine, do art. 134 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 109 - Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem \ddot{a} realização da Assembléia Geral.

<u>CAPÍTULO IV</u> - Administração

Art. 119 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no país.

§ 19 - A remuneração mensal dos administradores será estabelecida pela As sembléia Geral, até o teto correspondente ao produto do número máximo de administradores por 150 (cento e cinquenta) vezes o salário mínimo local, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração distribuir a quantia respectiva entre os administradores.

§ 29 - Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

$\underline{\mathit{SECÃO}\ I}$ - Conselho de Administração

Art. 129 - O Conselho de Administração será composto de 8 (oito) membros, acionistas, sendo um Presidente e um Vice-Presidente e 6 (seis) Conselheiros, todos eleitos pela Assembléia Geral da sociedade, com o mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Unico - A Assembléia Geral designará, quando da eleição, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 139 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da companhia, e aprovar o respectivo orçamento geral;

II- eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as atribuições conferidas por este Estatuto, podendo ain da cometer a um ou mais Diretores quaisquer dessas atribuições;

III- fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário

IV - convocar a Assembleia Geral;

V - submeter à Assembléia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da sociedade, os pareceres dos auditores independentes bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do estatuto social:

VI - escolher e destituir os auditores independentes.

Art. 149 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;

II- convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente;

III-distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, as remunerações e as gratificações anuais dos Administradores, quando englobadamente votadas, podendo dividi-las em parte para o Conselho de Administração e parte para a Diretoria.

Art. 159 - No caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituido pelo Vice-Presidente, que, durante a substituição, exercerá os poderes do Presidente.

§ 19 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, este será substituído por um acionista, indicado pelo Presidente do Conselho, o qual servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

§ 29 - O Conselheiro ausente poderá se fazer representar, nas reuniões, por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Art. 169 - As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de, no minimo, quatro de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 179 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo seu Vice-Presidente.

<u>SEÇÃO II</u> - Diretoria

Art. 189 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com o mandato de um ano, será composta de, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, de 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Gerente e os demais Diretores, sem designação específica.

Paragrafo Único - No caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para servir o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Art. 199 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da sociedade, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por ele fixadas, bem como a representação da companhia.

Art. 209 - Compete, ainda, à Diretoria:

I - Implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração;

II - executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da companhia;

III- admitir e demitir empregados, podendo atribuir essas funções, no todo ou em parte, a um ou mais Diretores;

IV - aprovar os orçamentos anuais setoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

V - decidir sobre a participação da companhia em outras sociedades, cria ção de sociedades subsidiárias, controladas e coligadas;

VI - autorizar a aquisição, doação, alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular; VII- autorizar a constituição de ônus reais sobre os bens sociais e α

renûncia de direitos; VIII-decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais e agências, dentro e fora do país;

IX - fixar a linha de ação adotada pela sociedade nas Assembleia Gerais das companhias das quais seja acionista, e indicar o representante legal da sociedade, que comparecerá as mencionadas Assembleias;

X - indicar, se for o caso, os nomes dos representantes da sociedade a serem submetidos às Assembléias Gerais das sociedades das quais ela seja acionista, para exercerem cargos na administração ou na fiscalização;

XI - aprovar e alterar o organograma funcional da sociedade, fixar os niveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados, podendo cometer a um ou mais dos Diretores essas atribuições.

Art. 219 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros, sendo as decisões to-madas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 229 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;

II- executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, e coordenar as atividades executivas da sociedade, estabele cendo a vinculação setorial dos Diretores;

III-coordenar as áreas de execução da sociedade e de suas controladas, e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria, caso o Conselho de Administração não o tenha feito;

IV -distribuir entre os Diretores a remuneração e as gratificações anuais porventura alocadas englobadamente para a Diretoria pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma do Art. 14, III deste Estatuto.

Art. 239 - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por dois Diretores.

§ 19 - É licito à sociedade fazer-se representar por procuradores constituidos através de mandato, assinado por dois Diretores, devendo ser especificados, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 29 - A representação da sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações, repartições públicas, entidades públicas, autárquicas ou paraestatais, inclusive perante a justiça do trabalho, poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente, ou por um procurador, constituído na forma deste Estatuto.

Art. 249 - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e este pelo Diretor Gerente, e este pelo Diretor que indicar. Os demais Diretores se substituem entre si, e, no caso de vacância, o fato será comunicado ao Conselho de Administração.

Art. 259 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II- dirimir as divergências de funções entre os Diretores, bem como estabelecer a orientação executiva a ser adotada quando houver discordância en tre eles, e cometer-lhes atribuições específicas, caso o Diretor Presidente não o tenha feito:

te não o tenha feito; III-estabelecer os limites de competência funcional para recebimentos e pa gamentos, quando não previstos no Estatuto.

Art. 269 - Compete ao Diretor Gerente:

I - Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;

II- executar a coordenação geral técnica e de vendas da sociedade, dentro das linhas estabelecidas pela Diretoria.

SEÇÃO III - Conselho Consultivo

Art. 27? - A critério do Conselho de Administração, e por sua escolha, a sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, com mandato de 1 (um) ano, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, de 6 (seis) membros, ao qual caberá pronunciar-se sobre os assuntos que lhes forem submetidos pelo Conselho de Administração. A remuneração será fixada pelo Conselho de Administração, até o máximo global mensal correspondente a sessenta vezes o salário mínimo local.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 289 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 299 - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da sociedade.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e o seu periodo de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 309 - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei, e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites mínimos legais.

CAPÍTULO VI - Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 319 - O exercício social compreenderá o periodo de 19 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 329 - Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda, a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá autorizar a compensação de eventuais prejuizos acumulados e o pagamento de participações aos empregados e administradores, distribuindo o lucro líquido da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste.

II - o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, nos termos do art. 195, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976;

III- o necessário para a eventual constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197, da Lei 6.404 de 15.12.1976;

IV - o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias:

V - o restante, se houver, será levado a reserva suplementar para futuro aumento de capital, para compensar despesas de competência de exercícios anteriores, ou terá outra destinação, tudo como deliberar a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração.

Art. 339 - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% do lucro líquido da socie dade, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 349 - A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

Art. 359 - O dividendo deverá ser pago, salvo a deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII - Liquidação

Art. 369 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei,ou por deliberação da Assembléia Geral.

Após exame da matéria constante da proposta do Conselho de Administração, foi ela aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

O Sr. Presidente, declarou, então, que considerava aprovado o novo Estatu to Social na redação proposta pelo Conselho de Administração da Sociedade e acima transcrita e esclareceu que o novo Estatuto seria encaminhado à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos legais.

Passou-se então ao terceiro item da ordem do dia, sendo franqueada a pala vra a quem dela quisesse fazer uso sobre assuntos de interesse geral. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a reunião, para que se lavrasse a presenta ata, a qual lida e achada conforme, vai assina da por todos os presentes.

São Paulo, 30 de outubro de 1.979

aa) Paulo Tamm Figueiredo; Francisco Spino de Gregorio; Laurentino Ferreira; Hélio Opipari; Sérgio Luiz Baptista da Costa; Mauricio de Paula Eduar do; José Alberto Pineda; Luiz Carlos Besson; pe la SAEC-Sul América Empreendimentos Comerciais S/A., o Sr. Carlos Roberto Pires e Julio de Albuquerque Bierrenbach

(Nº 14655 de 04/01/80)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portaria de 12-12-79

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NA-CIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pe la Portaria nº 118, de 23 de março de 1979, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 475-A - RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Agente Administrativo SA-801.B WILLIAM MIRANDA DE ALBUQUERQUE, substitu to eventual do Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão de Legislação de Pessoal, da Diretoria de Pessoal desta Superintendência, no período de 12 de dezembro de 1979 a 10 de janeiro de 1980, em virtude de o titular encontrar-se substituindo o Assistente daquela Divisão em gozo de ferias regulamentares e sua substituta estar em licença especial. FREDERICO GIANNINI - DIRETOR EXECUTIVO.

Portarias de 28-12-79

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MER-CANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capitulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 526 - RESOLVE alterar a Portaria nº 83, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 05 de abril de 1978, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a PAULO LEMGRUBER, matrícula nº 225, no cargo de Conferente, código AF-405.18, do Quadro Suplementar desta Superintendência, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, é com os proventos aumentados de 20%, previstos no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º, do artigo 102, da Constituição, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 107, de 26 de julho de 1979, do DASP. (Processo número P-78/001.393). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Nº 527 - RESOLVE alterar a Portaria nº 140, de 06 de abril de 1979, publicada no Diário Oficial do dia 25 subsequente, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a ADAIR TREMPER DE LIMA, matricula nº 1.841, no cargo de Tesoureiro, do Quadro Suple mentar desta Superintendência, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, é com os proventos aumentados de 20%, previstos no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º, do artigo 102, da Constituição, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 107, de 26 de julho de 1979, do DASP. (Processo nº A-79/06.573). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

- Nº 528 RESOLVE alterar a Portaria nº 358, de 10 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial do dia 20 subsequente, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a EMILIO MOREIRA PONCE, matrícula nº 1.691, no cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar desta Superintendência, de acordo com os artigos 101, III e 102, item I, alínea a, da Constituição, é com os proventos aumentados de 20%, previstos no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º, do artigo 10², da Constituição, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 107, de 26 de julho de 1979, do DASP. (Processo nº E-77/009.014). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS SUPERINTENDENTE.
- Nº 529 RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e artigos 101, parágrafo único, e 102, item I, alínea a, da Constituição, à EUNICE BASTOS BARBOSA, matrícula nº 2.135, no cargo de Agente Administrativo SA-801.B, referência 30, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº E-79/31.731). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS SUPERINTENDENTE.

Portaria de 02-01-80

Nº 001 - RESOLVE conceder exoneração, a pedido, a partir de 20 de dezembro de 1979, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente desta Superintendência, a OCTA VIO CARLOS MÁRIO BRUNI, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.C, matrícula nº 2.451. JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

Portaria de 03-01-80

Nº 003 - RESOLVE alterar a Portaria nº 195, de 06 de setem - bro de 1976, publicada no Diário Oficial do dia 15 subsequente, a fim de declarar que a aposentadoria concedida a LEO RIEDEL, matricula nº 1.701, no cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar desta Superintendência, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, é com os proventos aumentados de 20%, previstos no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º, do artigo 102, da Constituição, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa número 107, de 26 de julho de 1979, do DASP. (Processo nº L-76/024.376). JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 673/79-P DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX, do regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1.975.

Tendo em vista as diversas irregularida des apontadas no Processo no 2013/78-DR,

RESOLVE:

Cancelar o registro da firma DESENVOLVI-MENTO AGRICOLA PLANEJADO DAPLAN LTDA, registrada nesta Autarquia sob o número 079, com base no § 49 do artigo 39, do Regulamento de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Florestal do País, aprovado pelo Decreto no 79.046, de 27 de dezembro de 1976.

CARLOS NEVES GALLUF Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea a do Decreto número 59,676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Acrescentar à Portaria nº 463, de 29 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial de 3 de dezembro do mesmo ano, que aposentou Floriano Ferreira Martins, matricula nº 1.850.742, as vantagens do artigo 34, § 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, ficando ratificados os demais termos — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea a do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, Resolve:

Acrescentar à Portaria nº 862, de 30 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 26 de setembro do mesmo ano, que aposentou Chafi Haddad, matrícula nº 1.216.499, as vantagens do artigo 180, letra a da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos, observado entretanto, o § 2º, do artigo 102 da Constituição. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea a do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Alterar a Portaria nº 677, de 18 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 28 seguinte, que aposentou Olga Furquim Sambaquy, matricula nº 1,763.304, a fim de excluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 673, DE 20 DF DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea a do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II da Constituição, a Alzira Ennes, matríc da nº 1.987.028, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801. Classe "B", Referência 30, do Quadro Permanente desta Universidade. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea a do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, Resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra b da Constituição, a Eduardo Styzei, matrícula nº 2.201.650, no cargo de Tecnologista, Codigo NM—1018. Classe "B", Referência 33, do Quadro Permanente desta Universidade. — Luiz Renato Caldas, Reitor

PORTARIA Nº 675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea a do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição, a Lélia Hohem Miguel, matrícula nº 1.850.770, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-1001, Classe "B", Referência 33, do Quadro Permanente desta Universidade. — Luiz Renato Caldas, Reitor.

PORTARIA Nº 676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea a do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição, a Therezinha Reis Santonja, matricula nº 1.850.539, no cargo de Assistente Social, Código NS-930, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente desta Universidade, e com as vantagens da Classe "Especial", Referência 53, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º, do artigo 102 da Constituição. — Luiz Renato Caldas, Reitor.

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea a do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição, a Clóvis de Oliveira Carvalho, matrícula nº 1.981.721, no cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Código NM-1033, Classe "Especial", Referência 34, do Quadro Permanente desta Universidade. — Luiz Renato Caldas, Reitor.

PORTARIA Nº 682, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 38.135/75-UFRJ, resolve:

Dispensar Jorge Luiz do Nascimento, Auxiliar de Conservação e Limpeza, substituto eventual do Secretário Executivo, DAI-111-1, da Superintendência Geral de Ensino para Graduados e Pesquisa, prevista no Decreto nº 79.982/77. — Hélio Schlittler Silva, Sub-Reitor.

PORTARIA Nº 683, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 38.135/75-UFRJ, resolve:

Designar Eliete Silva dos Santos, Agente de Portaria, LT-1202.B, substituto eventual do Secretário Executivo, DAI-111-1, da Superintendência Geral de Ensino para Graduados e Pesquisa, prevista no Decreto nº 79.982/77. — Hélio Schlittler Silva, Sub-Reiter.

PORTARIA Nº 684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.347/79-UFRJ, resolve:

Dispensar Thereza de Jesus Giovanette da Bárbara, Agente Administrativo, 801.B, de substituto eventual do Chefe de Secretaria, DAI-111-2, da Escola de Música, prevista no Decreto nº 79.982. — Hélio Schlittler Silva, Sub-Reitor.

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alínea "a" do Decreto no 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Considerar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II da Constituição, combinado com o artigo 53, § 39, da Lei nº 4 881-A, de 6 de dezembro de 1965, e com as vantagens do artigo 9º, § 3º, letra "b" da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974,

a partir de 5 de novembro de 1979, SYLVIA VACCANI DA MOTTA REZENDE, matrícula nº 1.237.114, no cargo de Professor Adjunto, Código M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, e com as vantagens do artigo 180, alínea "b" da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952,

a JOSÉ DE CARVALHO, matrícula número 1.754.412, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801. Classe "C", Referência 35, do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA NO 07, DE 07 DE JANEIRO DE L980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alinea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Considerar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II da Constituição, combinado com o artigo 53, § 39, da Lei nº 4 881-A, de 6 de dezembro de 1965, e com as vantagens do artigo 9º, § 3º, letras "a" e "b" da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974,

a partir de 26 de agosto de 1979, AUGUSTO RAFAEL MARQUES BRA GA, matricula nº 1.211.829, no cargo de Professor Assistente, Códi go M-401.4, do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA NO 08, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição,

a ZILÁ DA SILVA LEONOR, matrícula número 1.882.090, no car go de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM- 1006. Classe "C", Referência 23, do Quadro Permanente desta Universidade. LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no 37 454/79-UFRJ,

RESOLVE admitir de acordo com-o artigo 15 da Lei nº 5 539, de 27.11.68, MARCO ANTONIO CHAER DO NASCIMENTO, habilitado em concurso para prover o emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, vago da Tabela Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA NO 10, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 90, alínea "a" do Decreto no 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição,

a EDGAR PEREIRA MENEZES, matrícula nº 1.850.978, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202. Classe "C", Referência 17, do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS '

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alínea "a" do Decreto no 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Constituição,

a JOANA SILVA CARDOSO, matricula nº 2.205.290, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006. Classe "C", Referência 23, do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 449, de 18 de maio de 1978, pu blicada no Diário Oficial de 30 seguinte, a fim de declarar que à aposentadoria concedida a SEVERINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 2.062.262, é no Código SA-801. Classe "C", Referência 32, e não como constou, ficando ratificados os demais termos.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 450, de 18 de maio de 1978, pu blicada no Diário Oficial de 30 seguinte, a fim de declarar que à aposentadoria concedida a CALIXTINA DA COSTA MAIA, matrícula núme ro 2.062.394, é no Código SA-801. Classe "C", Referência 32, e não como constou, ficando ratificados os demais termos.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA NO 14, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Constituição,

a DILMA BORGES VIEIRA, matrícula nº 2.205.137, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801. Classe "B", Referência 30, do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alinea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II da Constituição, e com as vantagens do artigo 99, § 39, letra "b" da Lei nº 6.182, de 11 de de zembro de 1974,

a LUCY OTTONI DE CARVALHO, matrícula nº 1.850.627, no cargo de Professor Assistente, Código M-401.4, do Quadro Permanente des ta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alinea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição,

a DELMARIO MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 1.217.502, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202. Classe "C", Referência 17, do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9°, alínea "a" do Decreto n° 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 524, de 3 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 8 seguinte, que aposentou ADEMAR SO ARES, matrícula nº 1.850.801, a fim de considera-la com as vanta gens da Classe "D", Referência 37, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º, do artigo 102 da Constituição, e não como constou, ficando ratifica dos os demais termos.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 99, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966,

RESOLVE

Considerar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II da Constituição, combinado com o artigo 53, § 39 da Lei nº 4 881-A, de 6 de dezembro de 1965, e com as vantagens do artigo 99, § 39 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974,

a partir de 10 de outubro de 1975, GASPAR SILVEIRA MARTINS RODRIGUES PEREIRA, matricula nº 1.151.608, no cargo de Professor Adjunto, Código M-401.5. do Quadro Permanente desta Universidade.

LUIZ RENATO CALDAS

PORTARIA NO 19, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição. de sua competência, tendo em vista o que consta da alínea "b" do itam 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE designar MECTA MARTA DE OLIVETRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, LIT-M-401.5, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Serviço de Biofísica Celular, DAI-111.3, do Instituto de Biofísica, em carater provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Catego ria Funcional de Médico, 901, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79 982, de 18 de julho de 1977.

LUIZ RENATO CALDAS

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 7369 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 8561/79, resolve:

Cessar, a partir de 17.12.79, os efeitos da Portaria nº 5779, de 25.8.77, publicada no BS nº 163, suplemento, de 29.8.77, referente à designação de Ana Maria Couri Moreira para exercer a função de Secretária Administrativa do Instituto de Geociências do Centro de Estudos Gerais, código LT-DAI.III.I — Rogério Benevento, Reitor

PORTARIA Nº 7370 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e Considerando o que consta do processo nº 8213/79; resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alíneaea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Arikerne Rodrigues Sucupira, matricula nº 2386182, no cargo de Professor Titular, M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade — Rogério Benevento, Reitor.

Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 200 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea a, do inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08.9.77, resolve:

Cessar, a pedido, a partir de 01.7.79, o vinculo empregaticio de Wagner Domingues Lacerda, Motorista Oficial, LT-TP-1201. A, ref. 15, com esta Universidade, por motivo de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. — Darcira Motta Monteiro, Diretora

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 201 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea a, do inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 19 de novembro do corrente ano, Clarice Novaes da Mota do emprego de Professor Colaborador, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha ocupando no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — Darcira Moita Monteiro, Diretora

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea a, do inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, Antônio José Cardoso Vasconcelos Motta do emprego de Programador, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha ocupando no Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade. - Darcira Motta Monteiro, Diretora de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDP Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea a, do inciso 1, do item 1, da Portaria nº 5 820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 08.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, Miriam Aversa Picinini_èdo emprego de Programador, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha ocupando no Núcleo de Processamento de Dados desta Universidade. — Darcira Motta Monteiro, Diretora de Pessoal

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 206/79-GR, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições le gais e tendo em vista o Proc. nº 8671/79,

RESOLVE dispensar, a pedido, a Auxiliar de Ensino EDIMÉA NUNES SENA, da Função de Diretora da Di visão de Atividades Sócio-Econômicas, do Departamento de Assistência Estudantil, Código DAI-111.3, a par tir de 28 de novembro p/passado.

Prof. NALDO HALLIDAY PIRES FERREIRA

PORTARIA NO 207/79-GR, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

O REITCR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições le gais e tendo em vista o Proc. nº 8869/79,

RESOLVE designar o Chefe da Seção de Comu nicações Administrativas ARAKEM DE CASTRO RIBEIRO, substituto eventual do Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DAI-111.3, do Departamento de Serviços Gerais.

(PROF. NALDO HALLIDAY PIRES FERREIRA)

MINISTERIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM Nº 969/79

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de

Considerando o que ficou decidido na sessão plenária realizada em 27 de outubro de

I — Recomendar aos Conselhos Regionais de Medicina que somente seja aceito o pagamento de anuidade em regime de inscrição secundária, após prova do pagamento de anuidade no Conselho onde o médico esteja inscrito primariamente.

II — A presente Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 1980.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1979. - Murillo Bastos Belchior, Presidente -José Luiz Guimarães Santos, Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1. Região — DF — GO

PORTARIA Nº 003/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1º Região, usando da atribuição que lhe confere o artigo 34, letra "F", combinado com o artigo 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Designar, Vera Lúcia do Nascimento, Auxiliar Administrativo II, para substituir Maria Lúcia Leal Lobão, Diretora Executiva DAS "A" — 1, no seu período de férias, de 02.01.80 a 31.01.80.

Brasília — DF, 28 de dezembro de 1979 — Agnello Alves Portugal, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 032/79 — CRTA — 1º REGIÃO

O Conselho Regional de Técnicos de Administração ᢏ 1º Região, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09.09.65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22.12.67 e face às deliberações adotadas na 125º reunião ordinária realizada em 17.12.79, resolve:

Art. 19 - Conceder registro, nos termos do artigo 14, combinado com a letra "a" do artigo 3º, da Lei nº 4.769, de 09.09.65, aos Bacharéis em Administração:

4

- Miguel Morais de Assis, CRTA 1ª Região nº 2083;

- 2 Marcos Rodrigues Costa, CRTA 1º Região nº 2984;
 3 Luiz Antonio Gravatá Galvão, CRTA 1º Região nº 2085;
 4 Lana Lúcia Levino, CRTA 1º Região nº 2086.
 Art. 2º Conceder registro, ainda, nos termos do artigo 14, combinado com a letra "a", do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 09.09.65, aos Bacharéis de Administração abaixo indicados mediente trea do registro previormente concedido: dicados, mediante troca do registro provisório anteriormente concedido:

 - ados, mediante troca do registro provisorio anteriormente concedido:

 1 Diva Silveira dos Santos, CRTA 1º Região nº 2088;

 2 Francisco Ángelo Nogueira de Souza, CRTA 1º REgião nº 2089;

 3 Inês Gonçalves Santiago, CRTA 1º Região nº 2090;

 4 Pedro Maggessi Susini Ribeiro, CRTA 1º Região nº 2091;

 5 Gildo Vieira de Lima, CRTA 1º Região nº 2092;

 6 Neusa Freire Martins, CRTA 1º Região nº 2093;

 7 Josias Joaquim de Faria, CRTA 1º Região nº 2094;

 8 Hamilton Léda, CRTA 1º Região nº 2095;

 9 Maria de Lourdes Soares Carvalho, CRTA 1º Região nº 2096.
- Art. 3º Prorrogar, na forma do artigo 2º da Resolução nº 44, de 27.09.68, baixa pela Junta Executiva de que trata o artigo 18 da Lei nº 4.769, de 09.09.65 a validade do registro provisório do Bacharel em Administração Miguel dos Reis Modesto, CRTA 1º Região RP-406, pelo período de 17.12.79 à 22.08.80.
- Art. 4º Conceder registro provisório pelo perído de 17.12.79 à 16.12.80, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 44, de 27.09.27.09.68, baixada pela Junta Executiva de que trata o artigo 18, da Lei nº 4.769, de 09.09.65, aos Bacharéis em Administração:

 - 1 Anastácio Fábio Barroso Braga Neto, CRTA 1ª Região RP-1414;
 2 Milanez Maria do Socorro Alvarenga, CRTA 1ª REgião RP-1415;
 3 Antônio Cláudio Rogê D'Alamo Lousada, CRTA 1ª Região RP-1416.
- Art. 5º Cancelar o registro do Técnico de Administração, José Barbosa de Lima, inscrito neste Conselho sob o nº RP-794, a partir de 17.12.79, em virtude de não exercer a
- Art. 6º Conceder registro, nos termos do artigo 14, combinado com a letra "a" do artigo 3º, da Lei nº 4.769, de 09.09.65 ao Bacharel em Administração Marcio Teodoro Alves, CRTA 1º Região nº 2087, em virtude da transferência da 8º Região.
 - Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 1979. - Ruy Xavier de Almeida, Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 033 /79 - CRTA 1º REGIÃO.

O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1º Região, no uso das competências que lhe confere a lei nº 4.769, de 09.09.65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22.12.67 e face às deliberações adotadas na 126º reunião ordinária realizada em 20.12.79, resolve:

Art. 1º - Conceder registro, nos termos do artigo 14, combinado com a letra "a", do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 09.09.65, aos Bacharéis em Administração:

- 1 Norma Braga Mello, CRTA 1º Região nº 2097;
 2 Sebastião Canuto Junqueira, CRTA 1º Região nº 2098.
- Art. 2º Conceder registro, ainda nos termos do artigo 14, combinado com a letra "a", do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 09.09.65, aos Bacharéis de Administração abaixo indicados, mediante troca de registro provisório anteriormente concedido:
- Maria da Conceição Macêdo Barbosa, CRTA 1ª REgião nº 2099;
 Agilberto Barbosa, CRTA 1ª Região nº 2100;
 Maurilio João de Souza, CRTA 1ª Região nº 2101;
 Lecy Marotto Cunha, CRTA 1ª Região nº 2102;
- 5 Fernando Nabut Chaul, CRTA 1º Região nº 2103;
- 6 José Inácio Nardelli Pinto, CRTA 1º Região nº 2104;
 7 Elvira Telles de Menezes Pires Martins, CRTA 1º Região nº 2105.
- Art. 3º Prorrogar, na forma do artigo 2º da Resolução nº 44, de 27.09.68, baixada pela Junta Executiva de que trata o artigo 18 da Lei nº 4.769, de 09.09.65 a validade do registro provisório do Bacharel em Administração Janine Salles Brauner Barbosa, CRTA 1ª Região RP-655, pelo período de 20.12.79 a 08.08.80.
- Art. 4º Conceder registro provisório pelo período de 20.12.79 a 19.12.80, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 44, de 27.09.68, baixada pela Junta Executiva de que trata o artigo 18 da lei nº 4.769, de 09.09.65, aos Bacharéis em Administração:

 - 1 Paulo Rubens Soares Faro, CRTA 1º Região RP-1417;
 2 João Takao Kimura, CRTA 1º Região RP-1417;
 2 João Takao Kimura, CRTA 1º Região RP-1419;
 4 Manoel Maria Moniz Freire Filho, CRTA 1º Região RP-1420;
 5 Vanda Lúcia Moreira do Nascimento, CRTA 1º Região RP-1420;
 6 Danilo Soares de Azevedo, CRTA 1º Região RP-1422;
 7 Mivaldo Neiva, CRTA 1º Região RP-1423;
 8 Luiz Lucas Alves, CRTA 1º Região RP-1424;
 9 José Carlos Colens Méziat, CRTA 1º Região RP-1425;
 10 Roberto de Godoy, CRTA 1º Região RP-1426;
 11 Sonia Maria da Silva Freitas, CRTA 1º Região RP-1427.

 - Art. 59 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 20 de dezembro de 1979. - Ruy Xavier de Almeida, Vice-Presidente

MINISTERIO DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ÁLCOOL

PORTARIA Nº 196 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto do Açucar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975. publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129. taria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a, da Constituição Federal, a Oswaldo Loureiro Souza, Matricula nº 1.906.906, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-1192/79). Hugo de Almeida, Presi-

Ato nº 51/79 - Anexo I

ATO NO 51 /79 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a aplicação das disposições da Resolução nº 129/79, do Senado Fede ral, aos preços vigentes de comercializa ção da cana-de-açucar, do açucar e do al cool de todos os tipos, do mel residual, e do mel rico invertido.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das suas $\underline{\mathbf{a}}$ tribuições,

CONSIDERANDO que a Resolução no 129/79, aprovada pelo Senado Federal e promulgada em 28 de novembro de 1979, estabeleceu novas aliquotas máximas do imposto relativo a circulação de mercadorias (ICM) sobre operações internas, interestaduais e de exportação;

CONSIDERANDO os termos do Convênio ICM-44/76, firmado entre o Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Dis trito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, rea lizada em Brasilia no dia 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO os termos do Convênio ICM-22/78, firmado entre o Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 13a. Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, re alizada em Brasília no dia 14 de setembro de 1978;

CONSIDERANDO, finalmente, que se torna urgente aplicar aos preços vigentes da cana-de-açúcar, do açúcar e do álcool de todos os tipos, do mel ri co invertido e do mel residual as novas disposições tributárias,

RESOLVE:

Dos Preços da Cana-de-Açucar

Art. 19 - Nos Estados da Federação que alteraram a aliquota do Im posto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), de conformidade com o disposto na Resolução nº 129/79 do Senado Federal, os preços-base da tonelada de cana for necida ãs usinas e destilarias autônomas, na condição posta na esteira, são os indicados no anexo I a este Ato.

Dos Preços dos Tipos de Açúcar no Mercado Interno

Art. 29 - Os preços de liquidação e de faturamento dos açuçares do tipo cristal "standard", triturado, superior e especial, por saco de 50 e de 60 quilos líquidos, na condição PVU (posto veiculo na usina), são os indicados nos anexos II a IX.

Dos Preços dos Tipos de Açucar de Exportação

Art. 39 - Os preços-base de aquisição pelo IAA, dos açucares dos tipos demerara, cristal especial e refinado granulado destinados a exportação, são os indicados nos anexos X a XII.

Dos Preços de Paridade e de Comercialização do Álcool e do Mel Residual

Art. 49 - Ficam mantidos os preços de paridade do álcool de todos os tipos , estabelecidos no Ato no 49/79, de 20 de novembro de 1979, e indicados nos anexos XIII e XVII.

Art. 59 - Os preços à vista de comercialização do álocol de to-dos os tipos e do mel residual, na condição PVU (posto veículo na usina) ou PVD (posto veículo na destilaria), são reajustados consoante indicado nos a nexos XIV, XV e XVI...

Dos Preços de Paridade do Mel Rico Invertido

Art. 69 - Os preços-base do mel rico invertido (inverted high test molasses), a ser adquirido pelo IAA, para exportação, aos produtores de Pernambuco e Alagoas, é o indicado no anexo XVIII, por tonelada métrica, na condição PVU (posto veículo na usina), em paridade integral com o preçobase de aquisição do açucar do tipo demerara para exportação, na mesma con

Dos Valores dos Subsídios de Equalização de Custos

Art. 79 - Ficam mantidos os valores dos subsídios de equalização de custos estabelecidos no Ato nº 49/79 e indicados no anexo XIX a este Ato.

Das Disposições Finais

Art. 89 - Nos Estados da Federação que não efetuaram alterações nas aliquotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), a cana-de -açúcar, o açúcar e o álcool de todos os tipos, o mel rico invertido e o mel residual continuação a ser comercializados pelos preços estabelecidos anexos ao Ato nº 49/79, de 20 de novembro de 1979.

Art. 99 - Continuam vigentes as demais disposições do Ato nº 49/79, de 20 de novembro de 1979.

Art. 10 - O presente Ato vigorará a partir do primeiro dia domês de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Presidencia do Instituto do Acucar e do Alcool, vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

> HUGO DE ALMEIDA Presidente

FORMAÇÃO DOS PRECOS DA CANA-DE-AÇUCAR

(Cr\$/torelada)

l.	CENTR	O-SUL	NORTE-NORDESTE		
DISCRIMINAÇÃO	Rió de Janeiro e Espirito Santo(1)	Demais Estadós (1)	Operações Internas ICM - 16%	Operações Interestadual ICM - 11,737 (2)	
- Preço no campo	357,74	339,60	462,18	462,18	
- Transporte	42,43	42.,43	42,43	42,43	
Subtotal	400,17	382,03	504,61	504,61	
- PIS (0,757)	3,02	2,89	4,55	4,32	
- ICM	. •	<u>-</u>	96,98	67,63	
reço da cana na esteira	403,19	384,92	6061, 14	576,56	

(1) A incidência do ICM sobre a cana foi diferida para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante da sua moagem o industrialização.

(2) Base de călculo reduzida nos termos do Convênio ICM - 44/76; de 07 de dezembro de 1976.

Ato: n951/79 -AnexoII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ACUCAR CRISTAL "STANDARD" OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (Cr\$/saço de 50 kg.)

		OPERAÇÕES INTERNAS			OPERAÇÕES INTERESTADUAIS			
	REGIÃO CENTRO-SUL			REGIÃO	RECIÃO CENTRO-SUL			RĚCIÃO
n.cenyuruselo	SUDESTE-SUL	SUDESTE-SUL (ICH-152) CENT		TPO-		SUPESTE-SUL (ICH-11,782)(*)		
- discrihinação	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Demais Estados	OESTE (ICH-16%)	NORTE-NORDESTE	Rio de Janeiro e Espirito Santo	Demais Estados	0ESTE (ICH-11,73%)	NORTE-NORDESTE
Produto industrial	327,10	327,10	327,10	327,10	. 327,10	327,10	327,10	327,10
Programa de Integração Social (riS) = 0,75%				1.	`		,	
- sobre a matéria-prima		1,26	1,26	2,08	1,38	1,26	1,26	2,08
- soore o preço do fatura-		3,25	3,29	3,30	3,13	3,13	3,13	3,14
ICM sobre a materia-prime	_	-	<u> </u>	47,17			-	47,17
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	331,73	331,61	331,65	379,65	331,61	331,49	331,49	379,49
ICH sobre o preço de fatura	65,05	65,03	70,20	70,35	49,21	49,19	48,95	49,06
Contribuição para o IAA	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	16,88	36,88-	36,88
Dedução do ICM mobre a maté	i 1		-	-47,17				£47,17
REÇO DE FATURAMENTO NA CONDI	433,66 *	433,52	438,73	439,71	417,70	417,56	417,32	418,26

(*) Convênio ICH-44/76

Ato nº 51/79 ~Anexo.III

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÜCAR CRISTAL "STANDARD" OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (Cr\$/saço de 60 kg)

		OPERAC	ES INTERNAS			OPERAÇÕES IN	TERESTADUA IS	
	REC	IÃO CÉNTRO-SI	n.	1	RI:G	IÃO CENTRO-SU		REGLÃO
DISCRIHINAÇÃO	SUDESTE-SUL (ICH-15%)		CENTRO-	RECIÃO	SUDESTE-SUL (1	CH-11,78%)(4)	CENTRO-	NORTE-NORDESTE
nteckihinvôvô	Rio de Janeiro e Espirito Santo	Demais Estados	OESTE (ICH-16%)	NORTE-NORDESTE	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Denais Estados	0ESTE (ICH-11,73X)	(IOi-11,73%)(*)
roduto industrial	392,52	392,52	392,52	392,52	392,52	392,52	392,52	392,52
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%								
- sobre a matéria-prima	1,65	1,51	1,51	2,49	1,65	1,51	1,51	2,49
- sobre o preço do fatura-	3,90	3,90	3,95	3,96	3,76	3,76	3,76	3,76
CH sobre a matéria-prima	-	-	-	56,60				56,60
REÇO:OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	398,07	397,93	397,98	455,57	397,91	397,79	397,79	455,37
CH sobre o preço de fatura	78,06	78,03	84,23	84,42	59,04	59,02	58,74	58,87
ontribulção para o IAA	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25
edução do ICM sobre a masê	-		-	-56,60				-56,60
REÇO DE FATURAMENTO NA CONDI	520,38	520,21	526,46	527,64	501,22	501,06	500,78	501,89

(A) Convênia ICH-44/76

Ato no:51/79 -Anexo IV

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÜCAR CRISTAL TRITURADO OU NOIDO OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (Cr\$/saco de 50 kg)

	1	OPERAD	ÕES INTERNAS			OPERAÇÕES IN	TERESTADUAIS	
	REG	IÃO CENTRO-S	UL		REGIÃO CENTRO-SUL			REGIÃO
DISCRIHINAÇÃO	SUDESTE-SUL (ICH-152)		CENTRO-	REGIÃO	SUDESTE-SUL (ICH-11,762)(*)		CENTRO-	HORTE-HORDESTE
DISCRIBINGAO	Rio de Janeiro e Espirito Santo	Demais Estados	OESTE (ICH-16Z)	NORTE-NORDESTE	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Demais Estados	0ESTE (ICH-11,732)	(ICH-11,73Z)(*
roduto industrial	327,10 13,08	327,10 .13,08	327,10 13,08	327,10 13,08	327,10 13,08	327,10 13,08	327,10 13,08	327,10 13,08
- sobre a matéria-prima - sobre o preço do fatura- mento	1,38 3,37	1,26 3,37	1,26 3,41	2,08 3,41	1,38 3,24	1,26 3,24	1,26 3,24	2,08 3,25
CH sobre a matéria-prima				47.17	-		·	
REÇO-OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	344,93	344,81	344,85	392,84	344-,80	344,68	344,68	392,68
CH sobre-o preço de fatura ento	67,38	67,36	72,71	72,87	50,97	50,95	50,71	-50,81
ontribuição para o IAA	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88
edução do 1CM sobre a maté ia-prima			· <u>-</u>	-47,17	<u>-</u>			-47,17
REÇO DE FATURAMENTO NA CONDI	449,19	449,05	454,44	455,42	432,65	432,51	432,27	433,20

Ato nº 51/79 -Anexo IX

Ato nº-51/79 -Anexo V

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ACÜCAR GRISTAL TRITURADO OU MOIDO OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (Cr\$/saço de 60 kg)

		OPERAC	ES INTERNAS		OPERAÇÕES INTERESTADUAIS			
	REC	IÃO CENTRO-S	î.	REGIÃO	REGIÃO CENTRO-SUL			REGIÃO
discriminação	SUDESTE-SUL (ICH-15%)		CENTRO-	NORTE-NORDESTE	SUDESTE-SUL (ICH-11,782)(*)		CENTRO-	NORTE-NORDESTE
	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Demais Estados	OESTE (ICH-16X)	(ICH-162)	Río de Jameiro e Empīrito Santo	Demais Estados	0ESTE (1CH-11,73%)	(1CH-11,73x)(*)
roduțo industrial	392,52 15,70	392,52 15,70	392,52 15,70	392,52 15,70	392,52 15,70	392,52 15,70	392,52 15,70	392,52 15,70
- mobre a materia-prime - mobre o preço do fatura- mento	1,65 4,04	1,51 4,04	1,51 4,09	2,49 4,10	1,65 3,89	1,51 3,89	1,51 3,89	2,49 3,90
CH:sobre a matéria-prima		<u></u>	<u></u>	56,60	<u>\</u>			56,60
REÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	413,91	413,77	413,82	471,41	413,76	413,62	413,62	471,21
CH sobre o preço de fatura	80,85	80,83	87,25	87,44	61,16	61,14	60,85	60,98
ontribuição para o YAA	44,25	44,25	44,25	44,25	. 44,25	44,25	44,25	44,25
edução do ICM sobre a matê	_			-55,50	<u>-</u>			-56,60
REÇO DE FATURAMENTO HA CONDI ÃO:PVU	539,01	538,85	545,32	546,30	519,17	519,01	518,72	519,84

^(*) Convênio ICH-44/76

Ato nº 51/79 -Anexo.VI

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (Cr\$/saco de 50 kg)

		OPERACI	ES INTERNAS	•	l	-DPERAÇÕES. IN	TERESTADUAIS	
	RECIÃO CENTRO-SUL				RIGIÃO CENTRO-SUL			REGIÃO
discriminação	SUDESTE-SIT. (ICH-152)		CENTRO-	RECIÃO	SUDESTE-SUL (ICH-11,782)(*)		CENTRO-	NORTE-NORDESTE
	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Denais Estados	OESTE (ICH-16X)	(ICH-16Z)	Rio-de Jameiro e Espirito Santo	Densis Estados	0ESTE (1CH-11,73%) (A)	(1CH-11,732)(*)
rodutu industrial Margem de gualidade(87) Programa de Integração Social (PIS) - 0,752	327,10 26,17	327,10 26,17	327,10 26,17	327,10 26,17	327,10 26,17	327,10 26,17	327,10 26,17	327,10 26,17
- sobre a matéria-prima - sobre o preço, do fatura- mento	1,38 3,48	1,26 3,48	1,26 3,53	2,08 3,53	1,38 3,36	1,26 3,36	1,26 3,35	2,08 3,36
ICM sobre a matéria-prima		·	<u> </u>	47.17				47,17
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	358,13	358,01-	358,06	406,05	358,01	357,89	357,88	405,88
ICM sobre o preço de fatura mento	69,71	69,69	75,22	75,39.	52,73	52,71	52,46	52,57
Contribuição:para o ÎAA,	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88
Dedução do ICH sobre a maté ria-prima			ļ <u>-</u>	47,17	-		<u> </u>	-47,17
RECO DE FATURAMENTO NA CONDI	464,72	464,58	470,16	471,15	447,62	447,48	. 447,22	448,16

^(*) Convênio 1CM-44/76

Aso nº 51/79 -AnexeVII

FORMAÇÃO DOS PRECOS DO AÇÜCAR CRISTAL SUPERIOR OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (Crs/saco de 60 kg)

	٦.	-OPERACÕE	S INTERNAS			OPERAÇÕES INT	TERESTADUATS	<u></u>
	REG	TÃO CENTRO-SUL	,	REG1ÃO	RIGIÃO CENTRO-SUL			RECIÃO
DISCRIMINAÇÃO	SUBESTE-SIT.	(1CH-15Z)	CUNTRO-	i l.	SPINISTE-SUL (I	CH-11,78%)(*)	CENTRO-	NORTE-NORDESTE
DISCRIMINAÇÃO	Rio de Janeiro e Espírita Santo	Demais Estados	OESTE (ICM-162)	(ICH-16%)	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Demais Estados	0ESTE (ICH-11,73%)	
Produto industrial	392,52 31,40	392,52 31,40	392,52 31,40	392,52 31,40	392,52 31,40	392,52 31,40	392,52 31,40	392,52 31,40
- sobre a matéria-prima sobre o preço do fatura- mento	4,18	1;51 4 4,18	1,51 4,23	2,49 4,24 56,60	1,65 4,03	1,51 4,03	1,51 4,02	2,49 4,03 56,60
10% sobre a matéria-prima PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	429,75	429,61	429,66	487,25	429,60	429,46	429,45	487,04
ICH sobre a preço de fatura	83,65	83,62	90,27	90,46	63,27	63,25	62,95	63,08
Contribuição-para o IAA	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25	44,25 .	44,25
Dedução do 1CM sobre a maté			· ·	-56.60		·		-56,60
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDI- ÇÃO PVU	557,65	557,48 -	564,18	565,36	537,12	536,96	- 536 65	537,77

^(*) Convênio ICH-44/76

Ato nº 51/79-Anexo VIII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÜCAR CRISTAL ESPECIAL OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTÁDUAIS (Cṛ\$/saco de 50 kg)

		OPERACI	SES INTERNAS		OPERAÇÕES INTERESTADUAIS				
	REG	IÃO CENTRO-SI	л.	RECIÃO	REG	REGIÃO			
DISCRIMINAÇÃO	SUDESTE-SUL (ICH-15%)		CENTRO-	- 1	SUDESTE-SUL (1	CH-11,78%)(*)	CENTRO-	1	
DISCRININANO	Rio de Janeiro e Espirito Santo	Demais Estados	OESTE (ICH-16X)	(ICH-16%)	Rio de Janeiro e Espirito Santo	Demnis Estados	0ESTE (ICH-11,73Z) (*)	NORTE-NORDESTE	
Produto industrial	327,10 39,25	327,10 39,25	327,10 39,25	327,10 39,25	327,10 39,25	327,10 39,25	327,10 39,25	327,10 39,25	
- sobre a matéria-prima - sobre o preço do fatura- mento	1,38 3,60	1,26 3,60	1,26	2,08 3,65	1,38 3,47	1,26 3,47	1,26 3,47	2,08 3,47	
CH sobre a matéria-prima ,				47.17	-	-		47.17	
REÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	37.1,33	371,21	371,25	419,25	371,20	371,08	371,08	419,07	
CH sobre o preço de fatura	72,04	72,02	77,74	77,90	54,49	54,47	54,21	54,32	
contribuição para o IAA	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	36,88	
edução do ICM sobre a maté		-		-47,17	-	_		-47,17	
REÇO DE FATURAMENTO NA CONDI	480,25	480,11	485,87	486,86	462,57	462,43	, 463,77	463,10	

FORMAÇÃO DOS PRECOS DO AÇÜCAR CRISTAL ESPECIAL OPERACÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS (Cr\$/saco de 60-kg)

		OPERAC	ES INTERNAS		• -	OPERAÇÕES IN	TERESTADUATS	
	REGIÃO CENTRO-SUL				. REGYÃO CENTRO-SUL			REGIÃO
.DISCRIMINAÇÃO	SUDESTE-SIE. (ICH-15%)		CENTRO-	REGIÃO		SUDESTE-SUL (ICH-11,78%)(*)		NORTE-NORDESTE
	Rio de Janeiro e Espírito Santo	Demais Estados	OESTE (ICH-162)	NORTE-NORDESTE	Rio de Janeiro e Espirito Santo	Demais Estados	OESTE (1CH-113732)	(16i-11,73i)(i)
Produto industrial Margem-de qualidade(12%) Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%	392,52 47,10	392,52 47,10	392,52 47,10	392,52 47,10	392,52 47,10	392,52 47,10	392,52 47,10	392,52 47,10
- sobre a materia-prima - sobre o preço do fatura- mento	1,65 4,32	1,51 4,32	1,51	2,49 4,38 56,60	1,65 4,16 -	1,51 4,16 -	1,51 4,16	2,49 4,17 56,60
ICH sobre a matéria-prima PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO .	445,59	445,45	445,50	503,09	445,43	445,29	445,29	502,88
ICH mobre o preço de fatura mento	86,44	86,42 44,25	93,29 44,25	93,48 44,25	65,39 .44,25	65,37 44,25	65,05 44,25	65,18 44,25
Dedução do ICH sobre a maté	-			-56,60	<u> </u>		 	-56.60
PREÇO: DE PATURAMENTO NA: CONDI ÇÃO PVU	576,28	576,12	583,04	584,22	555,07	554,91	554,59	558,71

^(*) Canvênio ICH-44/76

Ato n9 51/79 - Anexo X

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÜCAR DEMERARA PARA EXPORTAÇÃO

	ເນວ	ESTE		NORDESTE	
discriminação	Ensacado (Cr\$/50 kg)	Ensacado (Cr\$/60 kg)	Ensaçado (Cr\$/50 kg)	Ensacado (Cr\$/60 kg)	A Granel (Cr\$/TK)
Produto industrial	314,02	376;82	314,02	376,82	5 810,83
Prógrama de Integração Social (PIS) - 0,75% Sobre a matéria-prima Sobre o preço de faturamento	1,21 2,65	1,45	2,00 2,66	2,39 3,19	39,83 49,16
Subtotal	317,88 35,32	381,45 42,38	318,68 35,41	382,40 42,49	5 899,82 655,54
PREÇO-BASE DE AQUISIÇÃO NA CONDIÇÃO PVU (**)	353,20	423,83	354,09	424,89	6. 555,36
Valor do item "Embalagem" incluído no Produ ro Industrial	26,86	28,17	26,86	28,17	, -
Valor base para calculo dos agios/desagios de Especificações Técnicas (Produto Indus- trial menos Embalagem)	287,16	348,65	287,16	348,65	5 810,8

^(%) Convênio ICM-22/78

Ato no 51/79 - Anexo XI

formação dos preços do açúcar cristal especial para exportação

	REGIÕES PRODUTORAS					
DISCRIMINAÇÃO	sun	ESTE	NORDESTE			
DIBORIIANA	50 kg Cr\$	60 kg Cr\$	50 kg Cr\$	60 kg Cr\$		
Preço oficial de liquidação ICM da matéria-prima - 8% (*)	371,21	4,45,45	372,08 32,35	446,49 38,83		
PREÇO-BASE DE AQUISIÇÃO NA CONDIÇÃO PVU	403,49	484,18	404,43	485,32		

(*) Convēnio ICM-22/78

Ato nº 51/79 - Anexo XII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇUCAR REFINADO GRANULADO PARA EXPORTAÇÃO UNIDADE: SACO DE 50 QUILOS

Refinarias Anexas	Cr\$
Produto industrial do açucar cristal "standard"	327,10
dargem de qualidade (16%)	52,34
Recuperação de perdas industriais (8% em peso do produto indus- trial do açucar demerara a granel, com 970S de polarização)	22,97
Subtotal	402,41
Programa de Integração Social (PIS) - 0,75%	•
- sobre a cana	2,24 3,33
CCM sobre a cana - 8% sobre o preço de faturamento (*)	35,47
PREÇO-BASE DE AQUISIÇÃO NA CONDIÇÃO PTA	443,45

^(**) O açucar demerara de exportação será adquirido na condição PTA. As indenizações relativas afretase desposação constarão de tabela a ser divulgada pelo IAA.

Refinarias Autônomas	Cr\$	
Matéria-prima (54 kg de açúcar demerara com 979 de polarização inclusive ICM sobre cana e PIS, na condição PVU)	382,42	
Valor agregado líquido	57,70.	
Produto Industrial	440,12	
PIS (0,75% sobre o preço de faturamento)	3,33	
PREÇO-BASE DE AQUISIÇÃO NA CONDIÇÃO PTA	443,45	

(*) - Convênio ICM-22/78.

Ato no 51/79 - Anexo XIII

CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE PARIDADE DOS TIPOS DE ÁLCOOL UNIDADE: LITRO

~		TIPOS	
ESPECIFICAÇÕES	Anidro	Hidratado	Refinado
Massa específica a 200 C	max 0,7915	0,8073 a 0,8150	max 0,8065
Teor alcoolico - Graus	min 99,3	91,1 a 93,9	min 94,2
Residuo fixo, mg/100 ml,	5,0	5,0	1,0
Acidez total, mg/100 ml,	3,0	3,0	1,5
Aldeidos, mg/100 ml, max	, 4 .	6,0	1,0
Esteres, mg/100 ml, max.	*	8,0	2,0
Alcoois superiores, mg/	*	6,0	1,0
Cobre, ppm, max	0,07	*	*
Alcalinidade	negativo	negativo	negativo
Aspecto	limpido e isen- to de material em suspensão	límpido e isen- to de material em suspensão	límpido e isento de material em suspensão
Alcool etilico, mg/ 100 ml, max	*	*	0,2
Valor da Paridade = Cr\$ 10,26.43		-	-
Agio	<u>-</u>	-	20%
Deságio	_	5%	
Preços de paridade a 100% yeso (100 FNPH), nas con dições PVU e/ou PVD à vis ta	Cr\$ 10,19.24	Cr\$ 9,15.63	Cr \$ 11,60.28

* Não especificado

Ato no 51/79 - Anexo XIV

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ÁLCOOL PARA FINS CARBURANTES

UNIDADE: LITRO

REGIÃO CE	NTRO-SUL	REGIÃO NOR	TE-NORDESTE
Anidro Cr\$	Hidratado CrS	Anidro Cr\$	Hidratado Cr\$
10,19.24	9,15.63	10,19.24	9,15.63
0,04.71	0,04.71		
 		0,07.77	0,07.77
1,14.73	1,03.12	1,15.07	1,03.46
11,38.68	10,23,46	11,42.08	
0,08.60	0,07.73	0,08.63	0,07.76
11,47.28	10,31.19	11,50.71	10,34.62
	Anidro Cr\$ 10,19.24 0,04.71 - 1,14.73 11,38.68 0,08.60	Cr\$ Cr\$ 10,19.24 9,15.63 0,04.71 0,04.71 - 1,14.73 1,03.12 11,38.68 10,23.46 0,08.60 0,07.73	Anidro Hidratado Anidro Cr\$ 10,19.24 9,15.63 10,19.24 0,04.71 0,04.71 -

Ato no 51/79 - Anexo XV

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ÁLCOOL PARA OUTROS FINS (1)
UNIDADE LITRO

2.3%								
Tipos	Graus INPM	Preço de paridade Cr\$	Contri buição ao IAA Crs	ICM Cr\$	PIS/PASEP Cr\$	Subtotal Cr\$	IPI - 87 Cr\$	Preço total de venda Cr\$
	REGIÕES SUD	ESTE E SUL -	- OPERAÇÕE	S INTERNA	AS: ICM de 1	5%		
AnidroHidratadoRofinadoRofinado	99,3 93,9 94,2		0,54.20	1,72.67	0,09.56 0,08.63 0,10.81	12,74.11 11,51.13 14,41.52	0,87.75	13,71.70 12,38.88 15,52.51
REGIÕE	S NORTE, NO	RDESTE E CEN	tro-oešte	- OPERA	ÕES INTERNA	S: ICM de	167	
Anidro Hidratado Refinado	99,3 93,9 94,2	10,19.24 9,15.63 11,60.28	0,54.20	1,86.39	0,08.74	12,89.42 11,64.96 14,58.83		13,88.24 12,53.82 15,71.20
. "	RECIÕES SUD	ESTE E SUL -	OPERAÇÕE	S INTERES	STADUAIS - I	ĆM de 11,7	'% (2)	
Anidro	99,3 93,9 94,2		0,54.20	1,30.61			0,84.36	13,21.05 11,93.12 14,95.19
REGIÕES	NORTE, NO	RDESTE E CEN	TRO-OESTE	- OPERAC	ÕES INTERES	TADUAIS -	ICM de 11,7	3% (2)
Anidro. Hidratado. Refinado.	99,3 93,8 94,2		0,54.20	1,29.98		12,26.51 11,08.12 13,87.66	0,93.78 0,84.31 1,06.68	13,20.29 11,92.43 14,94.34

- (1) Os préços desta tabela entendem-se para comercialização à vista, no mercado interno, na condição posto veículo na usina (PVD) ou na destilaria autônoma (PVD).
- (2) Convênio ICM-44/76.

Ato no 51/79 - Anexo XVI

ESPECIFICAÇÕES-E PREÇOS-DO MEL RESIDUAL PARA VENDA R-VISTA

kg/ART por tonelada de mel residual	Alcool obtido por tonelada do mel residual	Preço-básico por tonelada Cr\$	ICH de 15% Operações internas Cr\$	ICM de 16% Operações internas Cr\$	ICM de 11,78% (*) Operações interestaduais Cr\$	ICM de 11,73% (* Operações interestaduais Cr\$
500	269	1 427,19	1 693,99	1 714,34	1 631,63	1 630,70
510	274	1 455,70	1 727,83	1 748,59	1 664,23	1 663,28
520	279	1 484,20	1 761,66	1 782,82	1 696 .81	1 695.84
530	285	1 512,77	1 795,57	1 817,14	1 729,47	1 728,48
540	290	1 541,36	1 829,51	1 851,48	1 762,16	1 761,15
550	296	1 569,90	1 863,38	1 885,77	1 794,79	I 793,76
560	301	1 598,40	1 897,21	1 920,00	1 827,37	1 826.33
570	306	1 626,97	1.931.12	1 954,32	1 860,03	1 858,97
580	312	1 655,52	1 965,01	1 988,61	1 892,67	1 891,59
590	317	1 684.03	1 998,85	2 022,86	1 925,27	1 924,17
600	322	1 712,60	2 032,76	2 057,18	1 957,93	1 956,81
610	328	1 741,16	2 066,66	2 091,43	1 990,58	1 989,44
620	333	1 769,66	2 100,49	2 125,72	2 023,16	2 022,01
630	339	1 798,22	2 134.39	2 160,02	2 055,81	2.054,64
640	344	1 826,77	2 168,27	2 194,32	2 088,45	2. 087,26
650	349	1 855,29	2 202,12	2 228,58	2 121,06	2 119,85
660	355	1 883,87	2 236,05	2 262,91	2 153,73	2 152,50
670	360	1 912,40	2 269,91	2 297,18	2 186,35	2 185,10
680	365	1 940,93	2 303,77	2 331,45	2 218,97	2 217,70
690	371	1 969,47	2 337,65	2 365,73	2 251,59	. 2 250,31
.700	376	1 998.03	2 371,55	2 400,04	2 284,25	2 282,94

(*) Convênio ICH-44/76.

Ato nº 51/79 - Anexo XVII

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PREÇO DE PARIDADE

ÁLCOOL COM 99,3 INPM

Discriminação	Preço de paridade Cr\$
valor líquido de um saco de açucar	392,52
Dedução do valor do saco de algodão	29,34
Valor de 60 quilos de açucar a granel	363,18
Valor do mel residual - na base de 23,650 kg/saco de açücar com 550 kg ART/1 000 kg x Cr\$ 1 569,90	37,13
valor da paridade do álcool em relação ao açücar (39 litros/	400,31
valor da paridade de 1 litro de álcool de 99,3 INPM	10,26.43
Preço de paridade convertido a 100 INPM (99,3/100 = 0,993 (fator) x Cr\$ 10,26.43	10,19.24

Ato no 51/79 Anexo XVIII

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO DE PARIDADE DE AÇÜCAR DEMERARA/MEL RICO INVERTIDO

Preço do Açucar Demerara a Granel Cr\$/TM (a)	Preço do Mel Rico Invertido com paridade integral Cr\$/TM (b)
5 810,83	3 591,33
39,83	24,62
5 850,66	3 615,95
	339,52
5 850,66	3 955,47
49,16	33,24
5 899,82	3 988,71
655,54	443,19
6 555,36	4 431,90
	Açücar Demerara a Granel Cr\$/TM (a) 5 810,83 39,83 5 850,66 49,16 5 899,82 655,54

(a) Anexo X b) Paridade de 1 TM de mel rico = 618,04 quilos de demerara de 979S acrescidos de 216,27 quilos de mel residual com 55% ART. (c) Anexo XVI Cr\$ 1 569,90 por TM de mel residual com teor de 55% de açucares redutores to tais (ART).

Ato no51/79 - Anexo XIX.

SUBSÍDIOS DE EQUALIZAÇÃO DE CUSTOS

Especificação	Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo Cr\$	Região Norte-Nordeste Cr\$	
Açucar Cristal "Stendard", Superior, Especial, Triturado ou Moido (saco de 60 qui los)	22,81	121,14	
Idem (saco de 50 quilos)	19,01	100,95	
Açucar Demerara (saco de 60 quilos)	-	116,29	
Idem (saco de 50 quilos)	_	96,91	
Açucar Demerara (tonelada a granel)		1 938,17	
Açúcar Refinado Granulado para exportação de produção direta (saco de 50 quilos)		104,98	
Açúcar Refinado Granulado para o mercado interno, de produção direta (saco de 60 quilos)	-	125,98	
Alcool de produção direta (litro)	0,58.49	3,10.62	
Mel rico invertido (tonelada métrica)	-	1 197,87	

RESOLUÇÃO NO 06/79 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

Aprova o Orçamento do Instituto do Açúcar e do Alcool para o ano de 1980 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo no 2 do artigo 10 do Regimento Interno da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 10 - Aprovar o Orçamento do Instituto do Açucar e do Alcool para o exercício de 1980, com a receita e despesa orçadas em Cr\$ 5 402 953 000,00 (cinco bilhões, quatro centos e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil cru zeiros), tudo conforme disposto nos anexos que constituem par te integrante da presente Resolução.

Art. 29 - Até o próximo dia 15 de fevereiro de 1980, deverá ser submetida a este Conselho Deliberativo a adequação do Orçamento do IAA às disposições do Decreto-Lei no 1 712, de 14 de novembro de 1979, a fixação de dispêndios globais que possa vir a ser estabelecida pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República através da Secreta-

ria de Controle de Empresas Estatais, e aos valores das contribuições estabelecidas no Ato nº 49/79.

Art. 39 - Na apresentação a que se refere o artigo anterior, deverão estar presentes os Planos de Aplicação do Fundo Especial de Exportação e de Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 49 - A presente Resolução vigora a partir de 19 de janeiro de 1980 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

HUGO DE ALMEIDA Presidente

C-5 p T.Q p	2322017304010	FONTE	ALÍCEAS SCALÍCEÁS	MERICAS	POSTES	ENITOCKIA
000-00-00	PROCEITAS CORREZITES	40	3,3741,1243	7. 3		4 145 599 000
200 - 00 - 00	RECEITA PATRIPONTAL					703 789 000
570 00 00	PECETTAS IMOBILIÁRIAS			1. 4	17 809 000	ľ
211 00 00	ALUCIEIS E ARPENONIENTOS			17 809 000		.
211-01-00	ALUGIEIS		970 000	i		ŀ
211 02 00	APRENDA ENTOS		16 839 000	1		
230 00 00	PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS			1 1	130 000	ī
231 00 00	DIVIDENDOS			130 000		
290 00 00	CUTPAS PECELTAS PATRIMONIAIS			l l	· 685 · 850 000°	
299 00 00	PRODUTO DE OUTRAS OPERACIES			685 850 000		3 432 169-000
400 00 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1 1	3 432 169 000	3 435 768-000
460 00 00	CONTRIBUTÇÕES			3 432 169 000	3 432 169 000	
169 00 00	CONTRIBUTICOES DIVERSAS	1	3 432 169 000	3 432 169 000		
469 99 00	OUTRAS CONTRIBUTOČES	i	3 432 109 000	-1)	1	9 641 000
500 00 00	PECETUAS DIVERSAS	l		1	4:042 000	. 2 041 000
510 00 00	MILTAS	!		4 042 000	4.042 000	
519 00 00	MILITAS DE CUTRAS ORIGENS	. 1	4 042 000	1 042 000		
519 99 00	OUTRAS MILITAS	- 1	4 042 000	1 7	5 597 000	
530 00 00	COBRANCA DA DÍVIDA ATTVA	- 1		5 597 000	3 377 000	
539-00 00 590 00 00	CUTRAS COERANÇAS DA DÍVIDA ATIVA CUTRAS RECEITAS DIVERSAS	- 1		1 335,000	2 000	1
594 00 00	RENDAS EVENTUAIS			2 000		
594 99 00	CUTRAS FERENCIAS EVENTUAIS	- 1	2 000	1 2000 1		
00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40	2 000	! !		1 257 354 000
300 00 00	ALIENAÇÃO DE BEIS HOVEIS E INOVEIS	70		1		985 000
310 00 00	ALTENAÇÃO DE BENS MÓVEIS)		1	985.000	
319:00:00	ALIENÇÃO DE OUTROS BENS HOVEIS			985 000	** ***	
400 00 00	AMORITIZAÇÃO DE EMPRÉSTUROS CONCEDIDOS				1	1 256 369 000
480 00 00	CUTRAS AMORTIZAÇES DE PARESTIATS CONCEDIDA	os l		1 1	1 256 369 000	
100 00 00	COLLEGE ACTUAL DE MINERALES CONTRACTOR	1		1 1	- 1	
	1	- 1		1 1		
	1			1 1	4	
	1	,	5	1 1		

čεοto (48.	00-MINISTÉRIO DA INDOSTRIA E DO COMERCIO-ENTIDADES SUPERVI RECELLA	SICIONIS	•		
trimes: 48,	02-INSTITUTO DO ACOCAR E DO ÁLCOCA.			* '	ATEXO 1
***************************************	The state of the s				
c \$ 0 7 c.o	2.59 E C 2 FLO A C TO FONTE	alībsis Staulītas	MERICAS	POSTES	CATTOCPEA ECC-ÉMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES 40				4 145 599 00
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1		703 789 00
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		ľ	17 809 000	
211.00.00	ALACUEIS E ARRENDAMENTOS		17 809 000		
1211.01.00 1211.01.01	ALLARIS	970 000	1 1		,
211.01.01	ARRENDAMENTOS	970 000	1		
211.02.01	DESTILARIA CENTRAL JACCUS RICHER	16 839 000	i i		
211.02.01	DESTILARIA CENTRAL DE RIACOS	6 491 000	į.		
211.02:03	DESTILARIA CENTRAL LECOVARIO TRUDA	8 788 000 1 560 000	1 1		
230.00.00	PARTICIPAÇÃO E DIVIDENTOS	1 >60 000	1		
231.00.00	DIVIDENCE		130 000	. 130 000	
231.02.00	OUTRAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	130 - 000	130,000		
290,00,00	CUTRAS PECEITAS PATRIMENTAIS	130.000	1	685, 850 - 000	
299.00.00	PRODUTO DE OUTRAS OPERAÇÕES	i	685 850 000	985.850.000	
2991000	JUROS SCHRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	685 850 000	863 630 000	1	
299.10.10	SOBRE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDAS	48 700 000	1		
299.10.20	SOBRE APLICAÇÃO DO FUNDO DE RACIONALIZAÇÃO DA	10 700 000		1	
	ACROINCOSTRIA CANAVIEIRA	173 914 000	· .	i	
299.10.30	OPERAÇÕES DO DEC. LEI 1266 DE 26.03.73	463 236 000	l	I	
400.00:00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403 233 000		ı	3 432 169 00
460.00.00	CONTRIBUTOTES	ļ	- 1	3 432 169 000	2 425 105 00
469.00.00	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	ı	3 432 169 000	3 432 109 000	
469.99.00	OUTRAS CONTRIBUTICOES	3 432 169 000	3 432 103 000	l l	
469.99.01	CONTRUBUTÇÃO POR SACO DE ACICAR DESTUNADO AO MERCADO		. 1	f	
	INTERNO INCISO I ART. 39 DO DL. 308 DE 28. 02.67	3 013 672 000	1	i	
469.99.02	CONTRIBUTÇÃO POR LITRO DE ALCOOL DESTINADO 10 CONSUMO		. 1	1.	
	INTERNO INCISO II ARY, 39 to DL, 308 to 28,02.67	182 057 000	1	1	
469.99.03	CONTRIBUIÇÃO "AD VALOREM" SORRE TONEJADA DE CANA ART.		1.	1	
	64 DA LEI 4870 DE 01.02,65	236 440 000	ſ	1	
500.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1	1	9-641 00
10,00,00	MULTAS	į.	i	4:042:000	, ,,,,
519.00.00 519.99.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		4 042 000		
519.99.00	OUTRAS MILITAS	4 042 000			

drīs a as so	-Ministèrio da indústria e do cimércio-entidades :	icio de		τ.		Crt 1,00
	-	C S I S A	ICVADAS			AVEZO I
050200	2572527104720	FONTE	ALÉXEUS SERVITORS	REDICAS	restes	EVELOGATA TECHTORATA
1519.99.01 1519.99.02 1519.99.02 1519.00.00 1590.00.00 1590.00.00 1594.99.00 1594.99.01	MALDAS SCHE INFREÇIO A LEISLAÇÃO AQUAMETRA JACKS DE MORA GRANÇA DE LESPESAS DE DERCÍCIOS NIMERIORES EXPRIMAS EXPRIMAS EXPRIMAS EXPRIMAS EXPRIMAS MALENÇÃO DE BOSS MORES HOBELS PLÓMEIS ALIBIAÇÃO DE BOSS MORES MORTIVAÇÃO DE MORS MORTIVAÇÃO DE MORTIVAÇÃO GUAMA GUAM	40	2 693 000 2 693 000 1 349 000 2 000 1 600 1 000 1 000 1 139 855 000 73 115 000 1 017 155 000 20 200 000	5 597 000 2 000 985 000	5-597 000 2 000 985-000 1 256-369 000	1 257 354.00 985 00 1 256 369 00

MELL 48.00-MINISTER	IO DA INCOSTRIA E DO COMERCIO-ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
ABIDI 48.02-INSTITUT	PROGRAMA DE ERABALEO DO AÇOCAR E DO ÁLÒCOL			74230 22
C01160	ESPECIFICAÇÃO	71032702	ATTVIDADES	
	ACRICULTURA ADRIDITAÇÃO			
	WININIBLINGIO GENT			1
802.04.07.0212.581	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES (LEI 4870/65 E DECRETO			
	LEI 308/67)	İ	235 440:000	
	CITACIA E TECNOLOGIA		230 110 000	l
802.04.10.0551,727	PESQUISA TECNOLOGICA	i		·
002101120,0334,121	DESENDUINANTO DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS PARA MELHORAMENTO DA CAMA DE ACCOR			
	PRODUCÃO VEGETAL	770 097 000		
	DEFESA SANITARIA VEGEDAL			
802.04.14,0752.528	COMMUTE AS PRINCAS ON CONTA DE ACOULTS		54 500 000	i
	ASSISTENCIA	1		
802.04.81.4284.789	ASSISTENCIA MODICA E SMITTARIA ASSISTENCIA NOS TRABALHADORES DA LAVOURA CRUAVIEIRA	į		
	INCOMINA, CHERCID E SERVICOS		56 620 000	
	MINIMESTRAÇÃO			
802.11.07.0212:529	ADMINISTRAÇÃO, GERAL			
802.11.07.0212.529	- COORDENÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DO AÇUCAR E DO	i	ĺ	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	4	1.326 097.000	
002.11.07.0255.029	READAPTAÇÕES DE EDIFÍCIOS	27 215 000	.	
	INCOSTRIA CONCRCTO E SERVICOS	25 000		
	INDETRIA			
902.11.62.0584:787	THETES E MALISE DE QUALITADE	. 1	40 697 000	
×.11.02.0304.787	CONTRÔLE E CUALITATE DO ALCOCE. PROVOCÃO, DECURTRIAL		1	
02.11.62.3462,532	STREETING DE ROTATIENCION DE BARCOR DO MUDICAR NO HENCADO INVERNO	4	' l	
02.11.62.3464.143	1 CONCERNO DE EMPRESTIMOS	•	1 143 460 UUO 1 329 427 000	
	COMETICIDO	1	1 325 427 000	
02.11.63.3552.536	PROJUCIÓ EXTERNA DO COMERCIO		1	
ns.11.03.3225.290	PROXOGIO DO ACTURA BRASILETRO NO EXTERIOR. COOPERACIO DITERRACTORAL		14 226 000	
	CONTRACTOR INTERNACIONAL			
	1	1	1	

	DELO DA INDOSTRUA E DO COMERCIO - ENTIDADES SUPERVISIONANAS PROGRENA DE TRADELEO TOD DO AÇOCAR E DO ÁLCOCA.			37125-11
cęnico	E-SICIFICIÇÃO	PROJETOR	ATIVIDADES	101/11
1802.11.63.4114.788 1802.11.63.5635.298	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISACE E CONCLAVES IMPERACIONAIS SCRIPE AÇU- CAR FORCE E-TERMINAIS MARTICIAGE MANILAÇÃO E PROQUIMANTO DE TERMINAIS AÇUCAPETINOS ASSISTRACIA E PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA	216 350 000	15 .552 .000	•
802.15.82.4952.015	PREVIDENCIA SOCIAL A INSTITUTE E PENSIONISTAS. BECACOS OM INSTITUTE E PENSIONISTAS. PROGRAM DE PORTACO DO PARIONISTAS. PROGRAM DE PORTACO DO DATECONIO DE SERVIDOR PÓRLICO.		139 100 000	
802.15.84,4942.060	PREVIDENCIA SOCIAL NO SERVIDOR PÚBLICO CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIDÊNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		33 172 000	
	I WIZ L b	,		

úalo : 48.00-MONISTERIO DA DIDOSTRIA E DO COMERCIO-EMPITADES SUPERVISIONADAS FROGRIRÁ DE TRÍBALEO 18.02-DESTITUTO DO ACCURA É DO ALCODA.					
C 6 9 1 G O	ESPECIFICAÇÃO		PR07 E 2 0 1	1217231023	TOTIL
802,04,07,0212,581	AGRICULTURA ANOMISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO CERAL TRINISTERDACIA FINANCEIRA A ENTIDADES (LEI 4870/6 1112 - OUTROS ERVIÇOS E ENCARCOS 1331 - SUMPAÇÃES SOCIAIS 4312 - CONTRIBUÇÕES: PARA DESPESAS DE CAPITAL CIDÍCIA E TROCOLOGIA	2,364,000 78,025,000		236-440-000	
802.74.10.0551.727	PESQUISA TECNOLOGICA TESENDOLVIENTO DE TÉCNICAS ACRÍCOLAS PARA MELIDA DE ACCURA 4130 - ENESTEMENTO EN ROMÍNE DE EXECUCÃO	770.097.000	770 097-000		
802,04,14,0752,528	DEFESA SMITTARIA VEGETAL COMMATE ÀS PRAGAS DA CANA DE AÇCICAR 3132 — OUTROS SERVIÇOS E. ENCARCOS ASSISTIBLICIA	54.500.000		54 500-000	
302.04.81.4284.789	4331,01 - AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS INDÚSTRIA, COMERCIO E SURVIÇOS ADMINISTRAÇÃO	2.560.000 9.460.000 44.600.000		. 56 620 000 ·	
302,11,07,0212,529	3111.02-DESPESAS VARIÁVEIS 3113 - CRRICAÇÕES PATICONAIS 3120 - MATERIAL DE CONSURD: 3131 - REMINERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSONIS	525.628.000 117.170.000 30.100.000 37.712.000 6.579.000 398,437,000		1 326 097 000	•

	RIO DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO - EMPLHADES SUPERVIS PROGRAMA DE NO DO ACOCAR E DO ÁLCOCA.				11 0230
c60100	Z S P E C I P I C A Ç Î O	•	PROJETOS	1114121552	70111
4802.11.07.0255.029 4802.11.62.0584.787	3192 - DESPEAS DE DEDECICIOS AMERICORES 3253 - SALÁRIO-FAULIAN 3254 - SALÁRIO-FAULIAN 3254 - SALÁRIO-FAULIAN 3254 - DESPESAS DE DEDECICIOS ANTERIORES 4102 - DESPESAS DE DEDECICIOS ANTERIORES 4105 - OCENTITURIÇÃO UN MERIOD DE CAPITAL DE SPARSAS DE EXPECTACIOS ANTERIORES DEDIFICAÇÕES POBLICAS RADAPTAÇÕES DE DEDIFICIOS LIDIO-FAULIANDE DO ALCOOL 3112 - CURTOS SERVIÇOS E DEDAGOOS 1112 - CURTOS SERVIÇOS E DEDAGOOS 1110 - CURTOS SERVIÇOS E DEDAGOOS	6.000,000 10,000,000 130,035,000 130,035,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 27,215,000 21,501,000 9,196,000	27 215 000	40·697·000 ·	
4802,11,62,3462,532 4802,11,62,3464,143	PROCÇÃO INDISTRIAL SUBSTITO DE POPULIZAÇÃO DE PREÇOS DO AÇOCAR NO MERCADO HIMERON 1332.02 - OUTRAS DESPESAS CONFERNES CONCESSÃO DE EMPRESTANCO 1332 - OUTROS SERVIÇOS E DICARROS	1.143,460,000		1.143,460,000 1 329 427 000	-
802.11.63.3552.536	4270 - COLUSSIÓ DE IMPRESTIPICS COMENCIO PRODUÇÃO EXTERNA DO COMENCIO PRODUÇÃO EXTERNA DO COMENCIO 1111.0.1 - VACILIDATOS E VANITACIOS FIVAS 1111.0.2 - CESTENS VARIÁNTIS 1120 - PACELUL DE CONSTRO 1111.7 - STANMENIÇÃO E SERVIÇÕES PESSOAIS	1,143,307,000 4.592,000 372,000 84,000 2,100,000		14 226 000	

SUBJECT ACTUAL 3111.02 - CESTEAN VARIANTS 3111.02 - CESTEAN VARIANTS 3111.02 - CESTEAN VARIANTS 312 - CHROS SERVICOS E ENCROSCO 2.211.000 1242 - TRINSPECIONES A CORNISTAS EMPERACIONAIS 11.121.000 PORTOS E TERMANIS-HANTITUS APPLIÇÕE RESULTIMENTO DE TERMINAIS ACCUAPEIROS 1112 - CHROS SERVIÇOS E FICHARDS APPLIÇÕE RESULTIMENTO DE TERMINAIS ACCUAPEIROS 1112 - CHROS SERVIÇOS E FICHARDS 210.350.000 2112 - CHROS SERVIÇOS E FICHARDS 210.350.000 2112 - CHROS SERVIÇOS E PENSIONISTAS ENCROSC CON INSTITUS E PENSIONISTAS ENCROSC CON INSTITUS E PENSIONISTAS 1252 - PENSIONISTAS 1253 - PENSIONISTAS 1254 - PEN	OCIO : 48.00RINISTE	rio da indústria e do comércio - entidades supervisionadas			
1312 - OUTICS SENTICES E PICARTES	nerse 48.02-nethvi	O DO AÇÜCAR E DO ÁLODOL PROGRAMA DE TRADALMO			II cizu
4120 - EURIPAPATIC E MATERIAL PERMEMBER 308,000	E 6 5 1 4 0	ESPECIFICAÇÃO	71032708	ATTVIDADES	70111
139,100,000 139,100,000	4802,11,63,4114,788	4120 - EXPENANTICS E MATERIAL PERMAENTE 206,000 CODERNÇO INTERNACIONAL PARTICIPAÇÃO EM GRANISHOS E CONCLAVÉS INTERNACIONALS SOBRE AÇODA 3111.02 - LESPESAS VARLÁNAIS 3112 - CURPOS SEMUROS E ENCAROS	-	15.552.000	-
REVIDENTA SCILLA INSTITUS E PRINCIPIETES 132,500,000 139,100,000 1251- INSTITUS E PRINCIPIETES 132,500,000 1252- PRINCIPIETES 132,500,000 1252- PRINCIPIETES 132,500,000 1252- PRINCIPIETES 130,000,000 1252- PRINCIPIETES 130,000,000 1252- PRINCIPIETES 130,000,000 1252- PRINCIPIETES 130,000,000 130,000,0	802.11.53.5635.298	ANTIACIÓ E RECOLINACIONES ANTIACIÓ E RECOLINACIO E EXPANACIS 3132: OUTROS SERVIÇOS E EXCURSOS 6,000,000 4110 - CRRAS E INSTANÇOS 210,350,000 ASSISTÈNCIA E PREVIDENCIA	216.350.000	• •	-
PREVIOUS CILL AS SERVICE POLICO PREVION DE LA COMPANIO DE PARTIMONO DE SERVICE POLICO 1280 — CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVICER FORLICO — PASEP 33.172.000 33.172.000	802,15,82,4952,015	PROVIENCIA SCULIA A INDUTUSE E PRISIONISTES		139,100,000	
	802,15.84.4942.060	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVICOR PÓBLICO COMPRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVICOR PÓBLICO 3280 — COMPRIBUIÇÃO PARA PORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVICOR		33.172.000	
LINKIN			-		
		L UVKIK		Ì	

	EXERCÍCIO DE 1980		Cr\$1;	00
	8,00-ministrio-da didústria e do comércio-intídades supervisionadas N A T U R E Z A D A D E 5:P E 5:A 8,02-instituto do açoga e do álocos.			ANEXO III
codigo	especificação	FONTE	elsmento	calegoria econômico
3000 3110 3110 3110 3110 3110 3110 3110	DESIENCE CORRINGE DESIENCE DE CUERTO DESIENCE DE CUERTO SEMULOS DE TRECURS E RICARCOS DIVERSES DESIENCE CUERTO TRANSFERÊNCIAS A DESTRUÇÕES PRIVADAS CONTRUCÇÕES PARA PORPAÇÃO DO PARRIDAÇÃIO DO SERVIDOR PÓBLICO - PÁSEP DESTRUÇÕES PARA PORPAÇÃO DO PARRIDAÇÃIO DO SERVIDOR PÓBLICO - PÁSEP CONTRUÇÕES PARA PORPAÇÃO DO PARRIDAÇÃIO DO SERVIDOR PÓBLICO - PÁSEP DESTRUÇÕES DE APETUAÇÃES CORRAS E DESTRUÂNCIAS CONTRUCTOR DE RECURSO DE PORTUÇÃOS DE PORTUÇÃOS DE PORTUÇÃOS DE RECURSO DE PORTUÇÃOS DE PORTUÇÃOS DE RECURSO DE CONTRUCTOR DE RECURSO DE PORTUÇÃOS	40.	689 283 000 678 837 000 678 837 000 6 000 900 1 230 945 006 11 121 000 296 015 000 33 172 000 4 000 000 237 555 000 52 164 000 710 097 000 1 000 000 1 143 307 000 200 651 000	1 575 253 000

	MINISTERIO DA INCOSTRIA E DO COMERCIO-INTITUDES SUPERVISIONANAS VALUNTIA DA DESPESA RESTITUTO DO ACCORA E DO ALCOOL		•		E2230 111-
c'60150	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DAGUE TO E INS	LULZIIO	CATROORIA ECONÔMICA
3000 3100 3110 3111	DESPESAS CORREITES DESPESAS DE CUSTILIO PESSOAL PESSOAL CIVIL.	40	650 182-000	680:282 000:	2 997 669 00 1 422 416 00
3111.01 3111.02 3113 3120	VENEDENIOS E VANTAGENS FIXAS DESPESAS VARIÁNCIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS METERAL DE CONSULO	-	530 420 000 119 762 000 30 100 000	59:297 000	
3130 3131 3132 3190	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCURCOS ROMADIAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS OUTROS SERVIÇOS E ENCURCOS DIVERSAS DESPESAS DE CUSTREIO		8 679 000 668 158 000	676 837 000	
3192 3200 3230 3231	DESPESAS DE EXERCÍCIOS INTERIORES TRANSFERÊNCIAS CORRATES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SUBVENÕES SOCIAIS		6 000 000 87 485 000	1 230 945 000	1 575 253 00
3232 3232:02 3240 3242	SUBVENÇÕES ECONÓMICAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR TRANSFERÊNCIAS AO GOGULINOS INTERVICIONAIS		1 143 460 000 1 143 460 000 11 121 000	11 121-000	· •
3250 3251 3252 3253	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS INVITIVOS 1941SIONISTAS SALÁRIO-PAHÍLIA		132 500 000 3 600 000 10 000 000	296-015-000	
3255 3259 3280 3290	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR OUTRAS TRANSFERDICUAS A PESSOAS OMATRIBUIÇÕES PARA FORMĄTO DO PATRIPONIO DO SERVIDOR PÚMLICO-P. DIVERSAS TRANSFERDICUAS CORRENTES	ASEP	130 035 000 19 880 000	33 172 000 4 000 000	
3292 4000 4100	UNITED STATES TO EXPENSIVE CONTROL OF THE STATES OF EXPENSIVE COPINAL INVESTIGATION OF THE STATES OF	40	4 000 000	4 000 000	2 -405 294 00 1 060 826 00

DEFECT 48.02-1	INSTITUTO DO AÇOCAR E DO ÁLCOOL			##EXO 111
				T
2,0100	ESPECIFICAÇÃO	CUCHA NTO E 1718	LUCIONO	CATEGORIA EGGENICA
120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52 164 000	
130	IMESTIMENTOS: EM RECINE DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1	770 097 000	
190	DIVERSOS INVESTIMENTOS	1 1	1 000 000	I
192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000 000	ľ
200	IMMESCES FINANCEIRAS	1 000 000		
260	CONSTITUIÇÃO OU ALMENIO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU	1 1		1 143 807-00
	FINANCEIRAS	1 1		'
270	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	1 1	500 000	1.
300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1 1	1 143 307 000	
330	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUTICÕES PRIVADAS	1 !		200 651 00
331	MANULIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		200 651.000	
331.01	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	44 600 000		
332		44 600 000		i
332	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS DE CAPITAL	156 051 000		
	•	1		
		1 1		
	•	Į į		
	1 .	1 1		1
	· F	1 1		i .
	l.	1. I		1.
		1		ł
		1 1		i
		1 1		
	1	-		
	.i			
	1	i. I		i
	1	1'		
-	i e	1 1.		i
	,	1. 1		To the second se
	4	F i		1
		i l		1
	P.	1 /		ł-

E S A FWRETPE	10141
1 422 416 000	10141
1 422 416 000	10141
1 575 253 000	2 997 669 004
	1 147 930 000
	4 145 599 000
1:060 826 000 1 143:807 000 200-651 000	2 405 284-00q
	5 402 953 000

Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do expediente CODUNIR/GCOF. Nº 196/79, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei Nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência 26, Audálio Pereira de Magalhães, da função de substituto do Chefe da Seção de Registros Contábeis da Divisão Financeira da Superintendência Regional de Pernambuco, Código DAI-111.2, para o qual foi designado pela Portaria nº 20 de 07 de fevereiro de 1977. — Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor do Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do expediente CODUNIR/GCOF. Nº 196/79, designar Maria Zenaide Correia da Silva, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, Classe A, Referência 30, da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Registros Contábeis da Divisão Financeira da Superintendência Regional de Pernambuco, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor do Departamento de Pessoal

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Resolução nº 88/79

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1779, de 22 de dezembro de 1952, Resolve:

Art. 1º — Acolher, a partir de 27 de dezembro de 1979, inclusive, o registro de «Declarações de Venda» relativas à exportação de café solúvel, para embarques de 01 de janeiro até 31 de março de 1980, aos seguintes Preços-Mínimos, por libra-peso:

a) Qualidade «Spray-Dried» — US\$ 4,75 (quatro dólares e setenta e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas;

b) Qualidade «Freeze-Dried» — US\$ 5,75 (cinco dólares e setenta e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º — Fixar as seguintes Quotas de Contribuição, por libra-peso, sobre a exportação de café solúvel, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 27 de dezembro de 1979, inclusive, para embarques no período indicado no Artigo 1º:

I — Qualidade «Spray-Dried» — US\$ 2,50 (dois dólares e cinquenta centavos), ou o equivalente em outras moedas;

 $\rm II-Qualidade$ «Freeze-Dried» — US\$ 2,45 (dois dólares e quarenta e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas.

Art. 3º — Autorizar o reajustamento da Quota de Contribuição incidente sobre as vendas de café solúvel das qualidades «Spray-Dried» e «Freeze-Dried» (liofilizado), registradas anteriormente para embarques a partir de 1º de janeiro de 1980, de forma a que suas liquidações em cruzeiros sejam equivalentes às condições da presente Resolução.

Art. 4º — Manter em vigor todas as demais disposições sobre o registro de exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 26 de dezembro de 1979 — Octavio Rainho da Silva Neves, Presidente

PORTARIA PRESI Nº 181, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. Designar o Procurador-Geral para, sem prejuízo da delegação de competência objeto da Portaria PRESI nº 29, de 26.3.79, participar das reuniões realizadas junto à Comissão de Planejamento e Coordenação de Combate ao Contrabando, com a finalidade de apreciar os aspectos jurídios das matérias ali abordadas.

2. Recomendar também ao Procurador-Geral que, em face do Convênio firmado entre o IBC e o Departamento de Polícia Federal, com o objetivo de prevenir e reprimir o contrabando e o descaminho de café, promova os entendimentos necessários à efetivação das medidas de natureza jur.idica que, em decorrência, se impõem. — Octávio Rainho Neves

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO

R/BNH Nº 28/79

Cria a Diretoria de Política de Mobilização de Terras, e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realiza da em 26 de novembro de 1979,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 84.156, de 05 de novembro de 1979, que alterou o art. 18 do Estatuto da Empresa Pública Banco Nacional da Habitação, ampliando para sete o número de Diretores do BNH,

RESOLVE:

l - Criar, na estrutura do BNH, a Diretoria de Política de Mobilização de Terras.

2 - Designar o Diretor Mário Castorino Fontes Brito, como responsável pelas atribuições inerentes a essa Diretoria.

3 - A presente Resolução entra em vigor nesta da ta, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1979.

JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA Presidente

RESOLUÇÃO

R/BNH NO 29/79

Dispõe sobre a criação do Subprograma de Desenvolvimento Institucional das Companhias Estaduais de Saneamento - PRODISAN e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realiza da aos 26 de novembro de 1979,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 82.587, de 6 de no vembro de 1978, em seu art. 3º, alínea d, estabelece que o Pla no Nacional de Saneamento Básico - PLANASA tem por objetivo permanente o desenvolvimento institucional das companhias estaduais de saneamento básico, através de programas de treina mento e assistência técnica;

CONSIDERANDO que o referido Decreto, no seu art. 79, alínea g, estabelece que constitui atribuição do BNH propiciar, de acordo com o seu orçamento, assistência financeira necessária à execução das programações estaduais de saneamento básico, visando a atingir os objetivos e metas do PLANASA;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 1.1 da Resol<u>u</u> ção do Conselho de Administração - RC nº 29/71, que aprovou os Programas de Estudos e Pesquisas - ESPES e de Treinamento e Assistência Técnica - TREINAT, prevendo que os Programas citados seriam desenvolvidos através de Subprogramas,

RESOLVE:

l - Aprovar o Subprograma de Desenvolvimento Institucional das Companhias Estaduais de Saneamento Básico -PRODISAN, no âmbito do Programa de Treinamento e Assistência

- Técnica TREINAT, destinado a promover e estimular os meios necessários à consolidação e ao fortalecimento empresarial das referidas Entidades, no âmbito do PLANASA.
- l.1 Para os efeitos desta Resolução, equipa ram-se as Companhias Estaduais de Saneamento Básico as que, sob o controle acionário do Poder Público, construírem, opera rem e mantiverem em funcionamento serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários no Distrito Federal e nos Territórios.
- 2 O PRODISAN terá seus estímulos dirigidos à promoção dos seguintes objetivos:
- a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional:
- b implantação e atualização de sistemas em presariais e técnicos.
- 2.1 As ações no campo da formação e do aper feiçoamento de recursos humanos deverão guardar estreita relação com a implantação e atualização de sistemas empresariais e técnicos.
- 3 As ações do PRODISAN serão implementadas atra vés dos seguintes instrumentos:
 - a cursos;
 - b seminarios ou encontros;
 - c edição de material didático;
- d formulação e implantação de manuais ou sistemas empresariais e técnicos;
 - e intercâmbio de conhecimentos e tecnologias.
- 4 O campo da formação técnico-profissional objetiva desenvolver, no âmbito das companhias estaduais de saneamento:
 - a pessoal de nível superior;
 - b pessoal de nível médio;
 - c pessoal semi-qualificado.
- 5 Os sistemas empresariais e técnicos compree<u>n</u> dem:
- a sistema de planejamento, inclusive estudos
 de viabilidade global econômico-financeira;
 - b sistema operacional;
 - c sistema comercial;
 - d sistema financeiro;
 - e sistemas de administração;
- f sistemas destinados ao aperfeiçoamento de normas, estudos, projetos, obras e serviços, materiais, equipamentos e outros elementos integrantes de sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários.
- 6 As prioridades do PRODISAN serão estabelecidas e programadamente implementadas em função do estágio de desen volvimento institucional das companhias, do seu nível de via bilidade econômico-financeira e tendo em vista a implantação de manuais ou sistemáticas normadas pelo BNH.
 - 7 Poderão participar do PRODISAN:
 - a as companhias estaduais de saneamento;
- $\mbox{\ensuremath{b}}$ os organismos cujas ações digam respeito aos objetivos do PRODISAN.
- 8 Os recursos financeiros para implementação do PRODISAN terão as seguintes origens:

- a do BNH, os quais serão realizados através dos Subprogramas SANAT, REFINAG ou REFINESG, observadas as condições desses;
 - b dos FAEs, desde que autorizados pelo BNH;
- c de entidades diversas, que se associem pa ra consecução dos objetivos do PRODISAN.
- 9 Poderão ser aplicados sem retorno recursos do BNH, sob a forma de bolsas de estudos, no País, e, ainda, no custeio dos instrumentos descritos no item 3, desde que previstos no Orçamento do Banco e objeto de provisão específica em Balanço.
- 9.1 As participações do BNH, sob a forma de bolsas de estudos, observarão os limites percentuais constantes do Anexo à presente Resolução, os quais serão complementados pelas companhias.
- 10 As promoções e estímulos no âmbito do PRODISAN ficarão sob planejamento, coordenação e controle da Carteira de Operações do Sistema Financeiro do Saneamento COSAN, se gundo orientação do respectivo Diretor.
- 11 Para implementação do PRODISAN, a COSAN pode rá contar, suplementarmente, com o concurso de entidades e profissionais especializados que, para tal, sejam contratados e que atuarão nos termos do item 10.
- 12 A orientação, coordenação e controle, em cará ter global e geral, bem como a execução, inclusive a administração, fiscalização e aplicação de recursos, relativos ao Subprograma SANAT, passarão à responsabilidade da COSAN.
- 13 Os atos complementares à presente Resolução serão baixados pelo titular da respectiva Diretoria e pelo Gerente da COSAN.
- 14 A presente Resolução entra em vigor nesta da ta, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea a do item 6 da RD nº 57/71.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1979.

JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA Presidente

ANEXO A RESOLUÇÃO BNH NO 29/79

Participações Percentuais

ESTADOS	вин	COMPANHIAS DE SANEAMENTO
Territórios - AC	60	40
AM - PA - MA - PI - RN - PB - SE - MT - MS - GO	50	50
CE - AL - BA - ES	40	60
PE - MG - SC	30	70
DF - RS - PR	20	80
RJ - SP	10	90

RESOLUÇÃO

R/BNH NO 30/79

Altera denominação das áreas de Supervisão do BNH.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

e no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realiza da em 26 de novembro de 1979,

CONSIDERANDO que o esquema organizacional do Banco aplica às atuais áreas de supervisão denominações que não <u>a</u> brangem a totalidade das matérias que constituem suas ativida des mais expressivas;

CONSIDERANDO que a ordenação numérica dessas áreas pode induzir a ilações de precedência, incompatíveis com o estilo de administração requerido pela natureza e pelos objetivos do Banco; e

CONSIDERANDO a criação de nova Diretoria desta Em presa Pública, através da Resolução BNH nº 28/79,

RESOLVE:

- 1 As atuais áreas de supervisão passam a denominar-se Diretorias, conforme a seguir discriminado:
- a a atual Área 1 De Administração e Contro le Operacional, passará a denominar-se:

<u>Diretoria de Administração e Controle Fi</u> <u>nanceiro</u>, correspondendo-lhe a sigla <u>DIAFI</u>;

b - a atual Área 2 - De Planejamento, Coordena ção, Pesquisa, Controle Programático e Processamento de Dados, passará a denominar-se:

Diretoria de Planejamento e Pesquisa, cor respondendo-lhe a sigla DIPLA;

c - a atual Área 3 - De Poupança e Empréstimo, Fundos e Garantias, FGTS e Inspeção Géral passará a denominar-se:

Diretoria de Política de Poupança e Emprés timo, correspondendo-lhe a sigla DIRPE;

d - a atual Área 4 - De Programas Habitacionais passarã a denominar-se:

<u>Diretoria de Programas Habitacionais Coope</u> <u>rativos e Especiais</u>, correspondendo-lhe a <u>sigla DIPCO</u>;

e - a atual Área 5 - De Programas de Natureza Social passará a denominar-se:

<u>Diretoria de Programas Habitacionais de Natureza Social</u>, correspondendo-lhe a sigla <u>DINAS</u>;

f - a atual Área 6 - De Programas de Desenvo<u>l</u> vimento Urbano, Especiais e de Apoio passará a denominar-se:

Diretoria de Programas de Complementação da Habitação, correspondendo-lhe a sigla DICOM;

- g à <u>Diretoria de Política de Mobilização de</u>

 Terras corresponderá a sigla <u>DITER</u>.
- 2 Ficam mantidas, em relação a cada Diretoria, para todos os efeitos, as atribuições e respectivas estruturas organizacionais.
- 3 A presente Resolução entra em vigor nesta da ta, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1979.

JOSÉ LOPES DE ÖLIVEIRA Presidente RESOLUÇÃO

R/BNH Nº 31/79

Redefine os Sistemas de Amortização a que se refere a RD nº 15/79 e revoga a Resolução ENH nº 23/79.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e no uso de suas atribulções estatutárias, em reunião realiza da em 10 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que dispõe a RD nº 15/79, de 07 de maio de 1979,

RESOLVE:

- l Os Sistemas de Amortização aplicáveis aos financiamentos concedidos a mutuários finais, a partir da vigên cia desta Resolução, tal como previsto na RD nº 15/79, serão obtidos, à opção do mutuário, pela utilização do coeficiente (q), referido no subitem 2.3 daquela Resolução e definido na forma abaixo:
- a para valores unitários de financiamento iguais ou inferiores a 2.000 UPC (duas mil unidades-padrão de capital do BNH):

b - para valores unitários de financiamento su periores a 2.000 UPC (duas mil unidades-padrão de capital do BNH), até 3.500 UPC (três mil e quinhentas unidades-padrão de capital do BNH):

$$q = 0.5$$
or
 $q = 1.0$

2 - A Diretoria de Política de Poupança e Empréstimo - DIRPE - baixará os atos complementares necessários ao cum primento desta Resolução, que entra em vigor nesta data, revogadas a RD nº 16/79, a R/BNH nº 23/79 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979.

JOSE LOPES DE OLIVEIRA Presidente

RESOLUÇÃO

R/BNH N9 32/79

Dá nova redação às disposições da RD nº 20/79, para estender a todo mutuário do SFH a faculdade de utilização da conta vinculada do FGTS para pagamento das prestações.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, como executora da orientação emanada do CONSELHO DE ADMINIS TRAÇÃO e no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada em 17 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

1 - A utilização da conta vinculada, na forma do artigo 10º da Lei nº 5.107/66 e do artigo 36 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pe 10 Decreto nº 59.820/66, será autorizada para o fim de reduzir, amortizar ou liquidar o valor do financiamento concedido, por Agente do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, para aquisição de moradia própria, ao empregado que contar 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, na condição de optante pelo regime do FGTS.

- l.1 No caso de o empregado haver trabalhado, sucessivamente, em mais de uma empresa, será considerada, para cômputo do prazo de 5 (cinco) anos, a soma de todos os períodos de trabalho como optante.
- 1.2 Desde que seja observada a condição de optante há mais de 5 (cinco) anos, o empregado que trabalhar, simultaneamente, em mais de um emprego, poderá utilizar todas as suas contas vinculadas.
- 1.3 Nos casos de amortização ou liquidação, somente poderá valer-se da faculdade prevista neste item o mu tuário que esteja em dia com o pagamento de suas prestações.
- 2 A conta vinculada poderá, também, ser utiliza da para pagamento de poupança necessária à aquisição de mora dia própria.
- 2.1 O pagamento da poupança será feito por intermédio do Agente, no ato da assinatura do contrato de financiamento do imovel, onde se indicará, obrigatoriamente, o valor da conta vinculada utilizado para esse fim.
- 3 A conta vinculada poderá ser utilizada, para os fins previstos nos itens 1 e 2, por empregado que conte tempo de serviço inferior ao ali mencionado, desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) ou do montante do financiamento pretendido ou do saldo devedor.
- 4 Em qualquer hipótese, o valor do financiamento, acrescido do valor do FGTS utilizado para poupança e/ou redução do financiamento, não poderá exceder a 3.500 UPC (três mil e quinhentas unidades-padrão de capital do BNH).
- 4.1 O valor utilizado para pagamento de pou pança ou redução de financiamento a ser concedido não poderá ser considerado parcela integrante do financiamento.
- 5 Equiparam-se à aquisição de moradia própria, para efeito da utilização da conta vinculada, a construção financiada pelo SFH e o financiamento concedido através do Subprograma de Refinanciamento ou Financiamento do Consumidor de Materiais de Construção RECON.
- 5.1 Nas hipóteses deste item, a utilização da conta vinculada somente poderá verificar-se após concluída a liberação, pelo Agente, das parcelas do financiamento contratado.
- 6 A utilização da conta vinculada, para efeito de amortização parcial da dívida, acarretará a redução propor cional do valor da prestação, mantendo-se inalterado o prazo remanescente do financiamento.
- 7 A conta vinculada utilizada para reduzir ou amortizar o valor do financiamento, ou para pagamento de pou pança, poderá ser novamente movimentada para amortização do saldo devedor do financiamento, desde que o seu saldo corres ponda, no mínimo, a 20 (vinte) vezes o valor da prestação vigente na data da nova utilização.
- 7.1 No caso de ser o saldo da conta suficien te para a total liquidação do financiamento, a utilização da mesma independerá da observância da condição prevista neste item.
- 8 Sem prejuízo da faculdade prevista nos itens anteriores e independentemente do tempo de serviço do emprega do como optante, poderá o mutuário do SFH solicitar ao respectivo Agente Financeiro a utilização de sua conta vinculada para pagamento de parte do valor das prestações do financiamento, observadas as condições estabelecidas neste item.
- 8.1 A solicitação poderá ser feita uma vez em cada ano.

- 8.2 O valor relativo ao FGTS será aplicado, em 12 (doze) parcelas mensais, no pagamento parcial de igual número de prestações.
- 8.3 Ao valor debitado na conta vinculada se rá assegurado pelo BNH o acréscimo de correção monetária trimestral e juros, calculados estes, proporcionalmente, até a data de vencimento de cada prestação, à taxa de 3% (três por cento) ao ano.
- 8.4 A aplicação das parcelas do FGTS no paga mento das prestações será iniciada no segundo mês posterior ao da efetivação do débito na conta vinculada.
- 8.5 O valor relativo ao FGTS a ser utilizado não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) da importân cia resultante da multiplicação por 12 (doze), do valor da prestação vigente na data da utilização, deduzida a parcela relativa ao benefício fiscal instituído pelo Decreto-Lei nº 1.358/74.
- 9 Os valores das contas vinculadas, utilizados para os fins desta Resolução, serão comunicados pelo Agente Financeiro ao BNH, que adotarã, com relação aos mesmos, as se guintes providências:
- 9.1 compensá-los-á, através de amortização extraordinária, com débitos do Agente, no caso de se destina rem a amortização ou liquidação do financiamento;
 - 9.2 liberá-los-á, em favor do Agente:
- a de uma só vez, nos casos de inexis tência de débito ou de utilização para pagamento de poupança e/ou redução do valor do financiamento;
- b em 12 (doze) parcelas mensais, quan do a utilização se destinar ao pagamento de parte das prestações do financiamento.
- 10 Enquanto não ocorrer a compensação, ou a libe ração por inexistência de débito do Agente, ficarão os valores das contas vinculadas, utilizadas para amortização extra ordinária ou liquidação de financiamento, sujeitos à correção monetária trimestral, com base na variação do valor da UPC, e a juros equivalentes aos dos contratos que deram origem aos financiamentos concedidos pelos Agentes aos mutuários.
- 10.1 Quando se tratar de utilização do FGTS para o fim previsto no item 8, os juros serão calculados à taxa de 3% (três por cento) ao ano.
- 11 Os valores debitados nas contas vinculadas, que não chegarem a ser efetivamente utilizados para os fins específicos a que se destinarem, serão a elas restituídos, pelos Bancos Depositários.
- $11.1 Os \ valores \ restituídos as contas \ vinculadas na forma deste item serão acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária.$
- 11.2 A restituição aqui prevista poderá o correr nos seguintes casos:
- a quando, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o seu comparecimento peran te o Agente, o empregado deixar de praticar ato necessário a concretização da operação pretendida;
- b quando o empregado desistir, expressimente, da utilização de sua conta vinculada ou da operação pretendida.
- 12 Na hipótese de utilização da conta vinculada prevista no item 8, observar-se-ã o seguinte:
- a ocorrendo falecimento ou invalidez perma nente do adquirente do imóvel, a importância correspondente às parcelas relativas ao FGTS ainda não utilizadas será restituída à conta vinculada do empregado;

b - ocorrendo transferência do imóvel, ou exe cução da dívida, o valor das parcelas relativas ao FGTS ainda não utilizadas será previamente aplicado pelo Agente Financei ro na amortização do saldo devedor do financiamento.

13 - Estendem-se ao trabalhador avulso as faculda des de utilização da conta previstas nesta Resolução.

13.1 - Para efeito deste item, considerar-seã período de 5 (cinco) anos o de efetiva prestação de serviços na condição de trabalhador avulso, contado a partir de 13 de novembro de 1968, ou do início dessa atividade, se posterior âquela data.

14 - Para autorização, processamento e controle da utilização da conta vinculada, nos termos desta Resolução, se rá usado o formulário AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA-AQUISIÇÃO DE MORADIA PROPRIA - AMP.

 $14.1 - \hbox{Para os fins do item 9, os Agentes en} \\ \hbox{caminharão à Unidade Regional do BNH} \quad \hbox{as} \quad \hbox{AMP correspondentes} \\ \hbox{as contas utilizadas.}$

15 - Cabe ao Agente do SFH atender ao empregado op tante pelo regime do FGTS que manifestar interesse em util<u>i</u> zar a sua conta vinculada para os fins previstos nesta Resolução, bem como autorizar a utilização da conta vinculada, ficando responsável pela autenticidade dos dados que indicar na AMP.

 $15.1- \text{Antes da assinatura} \quad \text{do contrato de } \underline{\text{fi}} \\ \text{nanciamento, deve o Agente informar ao pretendente } \tilde{\text{a}} \text{ aquis} \underline{\text{i}} \\ \text{ção de moradia da possibilidade de utilização} \quad \text{da conta vi} \underline{\text{n}} \\ \text{culada do FGTS para redução do financiamento.}$

16 - Tratando-se de mais de um adquirente da mesma moradia, coobrigados em relação ao pagamento da dívida, pode rão ser utilizadas todas as contas vinculadas a eles referentes

17 - As instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução serão baixadas em conjunto pelo Departamento de Coordenação do FGTS e pelo Departamento da Receita do BNH.

18 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a RD nº 20/79 e demais disposições em contr<u>á</u>rio.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1979.

JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA Presidente

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional da Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 004, de 070180
PORTARIAS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM GOIÂNIA - GOIÁS

Nº GGOAG-267, de 101279 - Dispensa, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 1979, o servidor SALVADOR CORREA RIBEIRO, matr \underline{i} cula nº 826 473, ocupante do emprego de Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

Nº RMGA-111, de 261279 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 041078, a IVONE RABELO, mat.891 286, ocupante do emprego de Datilografo, ref.16, Classe "A", codigo LT-SA-802 (Processo IAPAS-00192/78).

Nº RMGA-112, de 261279 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 310879, a GERMANA FERNANDES DE CARVALHO, mat.800 008,ocupan te do emprego de Datilógrafo, ref.24, Classe "B", código LT-SA 802 (Processo IAPAS-08794/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº MGAP-001, de 020180 - Concede aposentadoria de acordo com os artigos 101, inciso III, paragrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, letra "a" da Constituição Federal, a LINDAURA DO CARMO ARAÚJO, mat.17 297, Agente Administrativo, referência 34, Classe "C", código SA-801 (Proc.6021/79).

COORDENADOR REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DO PARANA

Nº PRAP-092, de 261279 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4 345/64, a EDITH POSSEBON DELGADO, mat.91 477, Agente Administrativo, SA-801, ref.29, Classe "B" (Processo nº 414-021/03866/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO .

Nº PEAP-169, de 211279 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal, a RIDAILDA CORDEIRO DE VASCONCELOS, mat.45 716, ocupante do cargo da clas se "C", ref.35, do Quadro Permanente do antigo INPS, na Classe Especial, ref.39, da mesma categoria Funcional, na forma do item I, do artigo 184, da Lei 1 711/52 e 20% (vinte por cento), da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei núme ro 4 345/64, com o provento mensal limitado ao estabelecido no art.102, § 29, da Constituição Federal (Proc.615-000/012.484 / 79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE PIAUÍ

NºPIAP-021, de 261179 - Concede aposentadoria de acordo com o artigo 101, item III da Constitutição Federal, a LEOCÁDIO AL-VES DE OLIVEIRA, mat.185 322, ocupante de cargo de Classe C, ref.32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, do Quadro Permanente do INPS (ex-IPASE), na Classe Especial, ref.37, da mesma categoria funcional, na forma do item I, do artigo 184, da Lei 1 711/52 e 20% (vinte por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 109 da Lei número 4 345/64, com o provento mensal limitado ao estabelecido, no artigo 102, parágrafo 29 da Constituição Federal (Processo nº 616-000/01199/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº DFAP-046, 271279 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, paragrafo único da Constitutição Federal a EUSA-MAR CONCEIÇÃO FONSECA BULHÃO, mat.10 890, ocupante do cargo Classe "C", ref.35, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, do Quadro Permanente do antigo INPS, fixando o provento mensal no valor da referência 39, da Classe Especial, da mesma Categoria Funcional, na forma prevista no item I, do artigo 184, da Lei nº 1 711/52, acrescido de '30% (trinta por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64 (Proc.INPS-SRDF-004794/79).

SECRÉTARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

Nº RALA-070, de 261279 - Dispensa o servidor HERÁCLITO DANIEL COSTA, mat.183 773, Agente Administrativo, código 801, Classe "A", ref.27, de Chefe de Seção de Material, DAI-111.1, número 1162312, face sua aposentadoria.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO PRC-nº 410/79

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA

ATO DA AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SALVADOR-CIDADE BAIXA

PT IAPAS/GBACB-nº 166, de 10-12-79 - A AGENTE EM SALVADOR-CIDADE BAIXA, no Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe foram conferidas peloitem III, alínea "g" do artigo 123, da PT/MPAS-nº 1.132/78, e tendo em vista o que consta do Memo 591/79, originário de 504-000.00, RESOLVE: Designar a servidora MARLENE MARQUES DE CASTRO, mat. 65.987, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe. "C". Referência 33, para exercer nesta Agência, a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1 nº 11 03.023, da estrutura originária mantida pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124/78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - ES ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/ESDP-nº 71, de 18-12-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SO CIAL, no Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe foi conferida na Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, RESOLVE: Declarar vago o cargo de Médico Código NS-901, Classe "C", Ref. 52, do Quadro Permanente do INPS originário, ocupado pelo servidor JORGE ABIKAIR, matrícula 29.856, a partir de 5-12-79, em face de sua aposentadoria publicada no DO nº 232, dessa data.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA ATOS DO PROCURADOR

PURTARIAS:

PT IAPAS/MARG-nº 11, de 12-12-79 - O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso XI, do Anexo I, da PT/GM/MPAS-nº 954/78, RESOLVE: Fazer cessar os efeitos da PT IARAS/MARG-nº 15,

de 9-6-78, que designou a servidora MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA BRANDÃO, matrícula 31.039, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 33, para exercer a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1 nº 11.20.688.

PT IAPAS/MARG-nº 12, de 12-12-79 - O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso XI, do Anexo I, da PT/GU/MPAS-nº 954/78. Considerando a liberação contida no Memo Confidencial nº 2065/79/ICI/AESI/IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora TELMA DE JESUS COUTINHO SO-DRÉ, matrícula 826.828, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 26, para exercer a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1 número 11.20.688.

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT IAPAS/MADG-nº 57, de 10-12-79 - O SECRETARIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL(Substituto), no Estado do Maranhão, no uso da competência atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS-nº 1.132/78 e considerando o constante no Memo número 409-003.0/71, de 7-12-79, RESOLVE: Fazer cessar, a partir desta data, os efeitos da PT TAPAS-nº 43.09-000.0/118, de 7-8-78, que designou a servidora ALMERINDA GUIMARÃES MEDEIROS, mat. 163.002, Agente Administrativa, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Administração (Departamento Regional de Serviços Gerais), a função de Chefe da Seção de Comunicações, Código DAI-111.1, nº 21.72.018, da estrutura aprovada pela PT/MPAS-nº 1.124/78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS:

UBERLÂNDIA

PT IAPAS/GMGUL-nº 74, de 10-12-79 - O AGENTE EM UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de acordo com a letra "d" do item 3, Arrigo 123, da PT/MPAS-nº 1.132, de 29-6-78, e considerando os termos dos Memos 411-034.01/17/79 e 411-000.0/654/79, RESOLVE: Designar o servidor MARCOS FAGUNDES COSTA, mat. 60.350, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Perma nente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e do Patrimônio, Código DAI-111.1 nº 11.08.221, na Agência da Previdência Social, área do IAPAS, em Uberlândia-MG.

SETE LAGOAS

PT IAPAS/GMGSL-nº 240, de 7-12-79 - O AGENTE EM SETE LAGOAS, no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", do item III, da PT/MPAS-nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA, mat. 829,447, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente do IAPAS, para exercer a função de Assistente,Código DAT-111.2, nº 12.08.314, na Agência do IAPAS em Sete Lagoas, cessando, consequentemente, na data do início de exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT IAPAS/CMGSL-nº 241, de 10-12-79 - O AGENTE EM SETE LAGOAS, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS número 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor MARCO TOLIO VALADARES FONSECA, matrícula 814.783, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanen te do IAPAS, para exercer a função de Chefe da Seção de Arrecadação, DAI-111.1, nº 11.08.317, na Agência do IAPAS em Sete Lagoas, cessando, consequentemente, na data do início de exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

JOÃO MONLEVADE

O AGENTE EM JOÃO MONLEVADE, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuida pelo Artigo 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS-nº 1.132, de 29-6-78,

RESOLVE:

PT IAPAS/GMGJM-nº 45, de 12-11-79 - Designar a servidora MARIA SÓNIA GO-MES, mat. 891.729, ocupante do emprego de Datilógrafo, Ref. 17, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Agência do IAPAS em João Monlevade, a função de Chefe de Seção de Recebimento e Pagamentos, Código DAI-111.1 número 11.08.183, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124, de 23-6-78, cessando, consequentemente na data do início de exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT IAPAS/GMGJM-nº 46, de 3-12-79 - Designar a servidora MARIZA DAS GRAÇAS FONSECA, mat. 887.863, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 26, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1 nº 11.08.174, na Agência em João Monle vade, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124,de 23-6-78, cessando, consequentemente na data do início de exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ARAGUARI

PT IAPAS/GMGÁR-nº 141, de 11-12-79 - O AGENTE EM ARAGUART, no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 123, inciso III,alíneas "d" e "e", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora MARÍLIA SANTOS MACHADO, mat. 807.510, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente de INPS originário, para exercer a função de Chefe de Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1, nº 11.08.641, na Agência em Araguari-MG, cessando, conseqüentemente, na data do início de exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/RJDP-nº 401, de 18-12-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confereoitem 1, inciso IX, alínea "b", da R\$/IAPAS nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.006, de 13-12-79 (417-024), RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 19-12-79, MARIA DA PENHA MAGALHÃES DE AGUIAR, mat. 822.770, do emprego de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, que vinha ocupando nesta Su perintendência Regional, como servidora regida pela Consolidação das Leis do Tra

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARRA MANSA

PT IAPAS/GRJBM-nº 14, de 6-12-79 - O AGENTE EM BARRA MANSA, no Estado do Rio de Janeiro, Código DAS-101.1, nº 31.00.547, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124, de 23-6-78, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 123, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS-nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora ANAIL SILVA, mat. 57.462, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, cedida ao IAPAS, conforme autorização no Memo nº 417-021.00/82, de 6-11-79, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.2, nº 12.12.531.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS:

JUNDIA1

O AGENTE EM JUNDIAÍ, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS-nº 1.132, de 29-6-78,

RESOLVE:

PT IAPAS/GSPJU-nº 224, de 12-12-79 - Designar a servidora MARIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, mat. 865,808, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Seção de Expediente, Código DAI-111.1, número 11.17.329, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124 de 23-6-78.

PT IAPAS/GSPJU-nº 226, de 12-12-79 - Designar a servidora CLARICE APARECI DA BONELLI, mat. 806.890, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1, nº 11.17.332, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124, de 23-6-78, cessando-se, consequentemente, os efeitos da PT/GSPJU-nº 197, de 19-3-78, publicada em BSL/SRSP nº 57, de 28-3-78, que a designou para responder pela função de Chefe de Seção de Apoio à Fiscalização, Código DAI-111.1, nº 11.17.330.

PT IAPAS/GSPJU-nº 228, de 12-12-79 - Designar a servidora ELIZABETH LEO-PARDI, mat. 846.959, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, nº 11.17.331, mantida na estrutura originária pelo itme 5 da PT/MPAS-nº 1.124, de 23-6-78, cessando-se, consequentemente, os efeitos da PT/GSPJU-nº 134, de 8-9-77, publicada em BSL/421-032/103, de 9-9-77, na parte relativa à sua designação para substituta automática de Chefe de Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.17.329.

PT IAPAS/GSPJU-nº 229, de 12-12-79 - Designar a servidora MARIA ELISABETE VERNÁGLIA, mat. 865.865, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Pessoal, a função de Chefe.de Seção de Auxílios Patronais, Código DAI-111.1, nº 117.349, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124, de 23-6-78, cessando-se con seqüentemente, os efeitos da PT/GSPJU-nº 150, de 27-9-77, publicada em BSL/111 de 30-9-77, na parte relativa à sua designação para substituta automática na referida função.

PT IAPAS/GSPJU-nº 227, de 12-12-79 - O AGENTE EM JUNDIAT, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artígo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS número 1.132, de 29-6-78, na forma do item 5 da IN/DASP-nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora MARIA APARECIDA MACHADO, mat. 806.897, ocupante do emprego de Datilógrafo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Seção de Apoio à Fiscalização, Código DAT-111.1, número 11.17.330, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS-nº 1.124, de 23-6-78, cessando-se, consequentemente, os efeitos da PT IAPAS/GSPJU-nº 4, de 12-6-78, publicada no BS/DG/IAPAS-nº 118, de 20-9-78, que a designou para exercer a função de Chefe de Seção de Arrecadação, Código DAI-111.1, número 11.17.331.

PT IAPAS/GSPMC-nº 131, de 4-12-79 - O AGENTE EM MOGI DAS CRUZES, no Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 123,inci so III, alínea "d" do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar a contar de 26-11-79, o servidor ARISTHEU IGNACIO ALVES,ma trícula 23.706, da função de Chefe de Serviço de Arrecadação Código DAI-111.2 numero 12.17.454, em virtude de sua aposentadoria, publicada no DO nº 225,de 26-11-79, Seção I, Parte II, página 6.570.

PT IAPAS/GSPSA-nº 198, de 7-12-79 - O AGENTE EM SANTO ANDRÉ, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na alínea "d", do inciso III, do artigo 123, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 5-12-79, VILMA APARECIDA DUTCZAK SPINELLI, matrícula 866.790, da função de Chefe de Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS, Código DAI-111.2, nº 22.17.758, cessando, conseqüentemen te os efeitos da PT GSPSA nº 150, de 20-7-79, publicada no BS/DG/IAPAS-nº 165, de 28-8-79.

PT IAPAS/GSPSA-nº 200, de 7-12-79 - O AGENTE EM SANTO ANDRÉ, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na alínea "d", do inciso III, do artigo 123, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS-nº 1.132, de 29.6.78 e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1º-8-75, RESOLVE: Designar DILEIA MARLY THOMAZ SIUVES TAVARES, matrícula 867.418, Agente Administrativa, para exercer no Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS, a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, número 22.17.758, em carater provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargo integrante da categoria funcional correlata, de acordo com o Decreto nº 77112/76, cessando, conseqüentemente o ato que o designou para substituir a referida função.

PT IAPAS/GSPSA-nº 201, de 11-12-79 - O AGENTE EM SANTO ANDRÉ, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na alinea "d", do inciso III, do artigo 123, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar ELZA DE PICOLI, matrícula 846.913, Agente Administrativa, para exercer no Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS, a função de Chefe de Seção de Apoio à Fiscalização, Código DAI-111.1, nº 11.17.760, cessando, conseqüentemente os efeitos do ato que a designou para substituir a referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MT

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO:

PT IAPAS/MTDP-nº 30, de 18-10-79, Constante da Relação PRC/ 349, publicada no DO nº 209, de 31-10-79,

ONDE SE LE: Com os proventos mensais correspondentes a 22/30 avos.

LEIA-SE: Com os proventos mensais correspondentes a 25/30 avos.

RELAÇÃO PRC-nº 411/79

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO ATO DO SECRETÁRIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/77. / PROCESSO 1.017.082/79

Espécie e contratantes:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 345/77, relativo a Fiscalização da reforma e ampliação do Hospital Presidente Dutra, em São Luiz-MA, firmado entre o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social e a fir ma CONCREMAT-Engenharia e Tecnologia S/A.

Objeto:

Prorrogação por mais 6 (seis) meses do prazo do contrato nº 345/77, firma do em 4 de agosto de 1977 e últimado em 31 de julho de 1979, em virtude do segundo Termo Aditivo firmado entre as partes, devendo a prorrogação ora estabelecida ter minar em 31-1-80, data da conclusão efetiva da obra, pelo valor global de Cr\$3.451.754,16 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cin quenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$2.876.461,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e
oitenta centavos) para remuneração básica em face do valor previsto no contrato e
Cr\$575.292,36 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzei
ros e trinta e seis centavos) como previsão de reajustamento.

Empenho de despesa:

Remanejamento da verba de Cr\$3.451.754,16 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos) do PRAI da SRRJ - conta 313-20-9017, para a SRMA (509-000), efetuado pela Secretaria de Administração do INAMPS.

Data da assinatura, 20 de dezembro de 1979.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A RETIFICA MOTORNEI LTDA.

- 1), ESPÉCIE :- Contrato de Locação de Imóvel Funcional
- 2) OBJETO: Locação do imovel sito no SIA trecho Ol lotes 250/280 - garagem - Brasilia DF.
- 3) <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> :- Consoante a alínea "g", parágr<u>a</u> fo 29, art. 126 do DL.200, de 25.02.67.
- 4) CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :- 01.17.2.01.6 CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL :- 3030.01.5
- 5) NOTA DE ALOCAÇÃO :- Nº 1.300.353, de 02.01.80.
- 6) VALOR DO CONTRATO :- Cr\$ 1.720.911,96
- 7) PRAZO DE VIGÊNCIA :- 01.01.80 a 31.12.80
- 8) DATA DO CONTRATO :- 02.01.79 Contrato prorrogado auto máticamente a partir de 02.01.80.

Publique-se

Brasilia (DF), 03 de janeiro de 1980

RESILIÇÃO DE CONTRATO

Assinado em 20.12.79, entre o Banco Central do Brasil e a firma SERGEN - Serviços Gerais de Engenharia S.A., o instrumento de resilição de contrato de empreitada por preço global firmado em 16.05.79, para execução das obras de construção do Edifício-Garagem complementar do Edifício-Sede do Departamento Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (RJ).

Banco Central do Brasil

(ass.): Antonio Augusto dos Reis Veloso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERGEN - Serviços Gerais de Engenharia S.A. (ass.): João Carlos Pimenta PROCURADOR

> PUBILIQUE-SE EM_03.01.80

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Secretaria de Planejamento e Orçamento

EXTRATO

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo, assinado em 28/12/79, ao con venio celebrado entre a SUDEPE e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, em 01 de junho de 1979, objetivando a assistência técnica ao pescador artesanal.

OBJETIVO: Alocar recursos financeiros ao convênio ora aditado.

CRÉDITO/EMPENHO/VALOR: A contribuição financeira, a cargo da

SUDEPE e no valor de Cr\$ 132.679,46 (cento e trinta e dois
mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos), correra a conta do Projeto/Atividade 04.15.089.2062 - Coordenação da Política do Desenvolvimento da Pesca, Fonte de Recursos B-40, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, de seu Orçamento próprio, conforme a Nota de Empenho nº 823, de 03/12/79.

VIGENCIA DESTE ADITIVO: Após publicação no D.O.U., produzindo seus efeitos jurídicos que retroagirão à data de sua assinatura.

CARLOS CEZAR DE QUEIROZ Secretário da SEPLO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/79

Espécie: Contrato para fornecimento de equipamentos, instala-ção e treinamento celebrado entre a Fundação Universidade de -Brasília e a Mesbla S.A. (ARMIFIELD). Objeto: Aquisição de equipamentos para a Fundação Universidade

de Brasília.
Licitação: Edital de Concorrência Internacional número Ol/79-ETA/PREMESU/ IV/FUB.
Recursos: Recursos do Contrato de Empréstimo 305/OC-BR, firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e executados pela PREMESU - Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior.
Empenho: 001291/79 Valor: US\$ 402,584.82
Signatários: José Carlos de Almeida Azevedo (Reitor) pela Fundação Universidade de Brasília e Edgard Costa Santana, pela Mes bla S.A. (ARMIFIELD)

(Nº 12134 de 08/01/80)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/79

Espécie: Contrato para fornecimento de equipamentos, instalação e treinamento celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e a Mesbla S.A. (TECHNOVATE).

Objeto: Aquisição de equipamento para a Fundação Universidade de Brasília.

Licitação: Edital de Concorrência Internacional número 01/79

ETA/PREMESU IV/FUB.

Recursos: Recursos do Contrato de Propostimo 205/00 PB. Signal

ETA/PREMESU IV/FUB.

Recursos: Recursos do Contrato de Empréstimo 305/0C-BR, firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e executados pela PREMESU - Coordenadoria de Desenvolvimento das Instalações do Ensino Superior.

Empenho: 001312 Valor: US\$ 71,085.00

Signatários: José Carlos de Almeida Azevedo (Reitor) pela Fundação Universidade de Brasília e Edgard Costa Santana, pela - Mesbla S.A. (TECHNOVATE).

(Nº 12135 de 08/01/80)

MINISTERIO DO TRABALHO

LICITAÇÃO:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA CONSTRUTORA CAPARAÓ S/A.

ESPÉCIE: Obras de construção civil. OBJETO: Construção da Escola SENAI de Americana. VALOR: Cr.\$103.000.000,00 (cento e três milhões de Concorrência Pública nº 01/79 Processo nº 9961/79. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: rograma J9.4.Z.95 Elemento de Despesa - 34.509.710 EMPENHO: Número: 291/79 Data: 28/12/79. PRAZO DE ENTREGA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 1980.

ASSINATURAS:

SENAI: Paulo Ernesto Tolle Empreiteira: Fernando de Lacerda Alvares. (Nº 12129 de 08/01/80)

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA REALTEXSA - IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE:

Contrato para execução de obras de construção

OBJETO:

Impermeabilização da laje de cobertura da Esco-la SENAI de Santo André.

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 11/79. (Processo nº 9937/79).

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa - 118-4-2-951. Elemento de Despesa - 34-118-710.

EMPENHO:

Número: 286/79. Data: 27/12/79. Valor: Cr\$ 5.209.900,00.

PRAZO DÉ ÉNTREGA:

120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 1979.

ASSINATURAS:

SENAI - José Augusto Bezana Empreiteira - Laerte Pardini Silva (Nº 12132 de 08/01/80)

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA AJM - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.

ESPÉCIE:

Contrato para execução de obras de construção

OBJETO:

Reforma geral da Escola SENAI de Campinas.

VALOR: Cr\$ 28.038.470,33.

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 13/79. (Processo nº 9948/79).

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa - 508.4.2.951. Elemento de Despesa - 34,508.710.

EMPENHO: Número: 286/79.

Data: 27/12/79.

PRAZO DE ENTREGA: 350 (trezentos e cincoenta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 1979.

ASSINATURAS:

SENAI - José Augusto Bezana Empreiteira - José da Silva Moreira (Nº 12133 de 08/01/80)

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA REALTEXSA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

Contrato para execução de obras de construção

Impermeabilização da laje de cobertura da Escola SENAI "Engo Adriano José Marchini."

Cr\$2.402.300,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil e trezentos cruzeiros).

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 14/79 (Processo nº 9967/79)

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa: 110.4.2.951 Elemento de Despesa: 34.110.710

EMPENHO:

Número: 299/79

Data: 28/12/79

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da assi-

natura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 4 de janeiro de 1980.

ASSINATURAS:

SENAI - José Augusto Bezana

Empreiteira - Laerte Pardini-Silva. - 97 (No. 12126 de 08/01/80)

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO 🦫 A FIRMA RGB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

ESPÉCIE:

Contrato para execução de obras de construção

OBJETO:

Reforma geral da Escola SENAI "Antonio Adolpho Lobbe".

Cr\$1.497.879,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros).

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 15/79 (Processo nº 9960/79)

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa: 6.01.4.2.951

Elemento de Despesa: 34.6.01.710

EMPENHO: Número: 298/79 Data: 28/12/79

PRAZO DE ENTREGA:

120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 4 de janeiro de 1980.

ASSINATURAS:

SENAI - José Augusto Bezana Empreiteira - Fernando de Souza Reis Filho.

(Nº 12127 de 08/01/80)

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA MORON RODRIGUES & CIA LTDA.

ESPÉCIE:

Contrato para execução de obras de construção

OBJETO:

Reforma geral da Escola SENAI de Marília.

VALOR:

Cr\$13.680.073,67 (treze milhões, seiscentos e oitenta mil, setenta e três cruzeiros e sessenta e sete centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 17/79 (Processo nº 9971/79)

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa: 9.27.4.2.951 Elemento de Despesa: 34.9.27.710

EMPENHO: Número: 294/79 Data: 28/12/79

PRAZO DE ENTREGA:

400 (quatrocentos) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:

4 de janeiro de 1980.

ASSINATURAS: SENAI - José Eugênio de Lima

Empreiteira: Jesus Rodrigues. (Nº 12128 de 08/01/80)

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA
OPERAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato de execução de instalações elétricas.

OBJETO: Instalações de força motriz da Escola SENAI

"Conde Alexandre Siciliano". VALOR: Cr\$2.080.155,00 (dois milhões, oitenta mil e

cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 19/79.

Processo nº 9968/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa - 5.02.4.2.951

Elemento de Despesa - 34.502.710 EMPENHO:

Número: 295/79

Data: 28/12/79

PRAZO DE ENTREGA:

50 (cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 1980. ASSINATURAS:

SENAI: José Eugênio de Lima Empreiteira: José Nicolau. (Nº 12125 de 08/01/80) EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA NEMA ELÉTRICA LTDA.

Contrato para execução de instalações elétricas.

Instalações de força motriz da Escola SENAI de Presidente Prudente.

VALOR:

Cr\$2,959,036,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e trinta e seis cruzeiros). LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 20/79.

Processo nº 9969/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa - 914.4.2.951

Elemento de Despesa - 34.914.710

EMPENHO: Número: 297/79

Data: 28/12/79.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) días úteis, a contar da assinatura

do contrato.

DATA DA ASSINATURA:

VALOR

04 de janeiro de 1980. **ASSINATURAS:**

SENAI - José Eugênio de Lima

Empreiteira - James da Silva. (Nº 12131 de 08/01/80) EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO E A FIRMA AJATO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ESPÉCIE:

Contrato para execução de obras de construção

civil. OBJETO:

Reforma geral da Escola SENAI do Cambuci.

Cr\$22.997.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros).

LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 21/79. Processo nº 9975/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

Programa - 1.39.4.2.951 Elemento de Despesa - 34.139.710

EMPENHO: Número: 296/79 Data: 28/12/79.

PRAZO DE ENTREGA: 250 (duzentos e cinquenta) dias a contar da

assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 1980. ASSINATURAS:

SENAI - José Eugênio de Lima Empreiteira - Chafik Aidar Neto. (Nº 12130 de 08/01/80)

MINISTERIO DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Extrato do contrato firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e firma EQUIPE-CONSTRUTORA LIMITADA -CGC, 20.677.878/0001-73 por instrumento particular.

: - Execução de obras de conservação e manutenção -OBJETO do armazem IBC/SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO-II.

180 (cento e oitenta) dias úteis. PRAZO

> CR\$2.600.000,00 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS MIL/ CRUZEIROS)

11.63.095.4448 - SERVIÇOS DE TERCETROS E ENCAR-PROJETO : -

> Elemento de Despesa - 3.1.3.2.09-8 - Conservação e Adaptação de Bens Imoveis.

EMPENHO : - Nº 01508-3.

RIO DE JANEIRO, 28 DE DEZEMBRO DE 1979

CLAUDIO LAFAYETTE PINTO Rio de Jageiro, 28 DEZ. 19/9 Diretor de Administração

> Extrato do contrato firmado entre o INSTITUTO BRASILIFIRO DO CAFÉ A firma H. COSTA-ENGENHARIA E COMER -

CIO LIMITADA - CGC.0158704/003-28

por instrumento particular.

OBJETO : - Execução de obras de reforma e construção de edificações de apoio do Armazém LBC/Carangola.

: - 300 (trezentos) dias úteis. PRAZO

; - CR\$6.800.000,00 (Seis milhoes oftocentos mil cru-VALOR zeiros)

PROJETO : - 11.63.095.4448 - Investimentos

Elemento da Despesa - 4.1.1.0.03-2 Inicio, prosse

guimento e conclusão de obras.

EMPENHO : - Nº 1715-0.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

CONTRATO Nº 134 / 79 PROCESSO Nº 8879/ 79 DATA DA ASSINATURA : 02/01/80

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a Alva Limpadora, Conservadora e Administradora Ltda, CGC nº 88.388.546 / /0001-06.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, incluindo a manu tenção dos jardins e gramados, das dependências e áreas que compõem a sede da 12a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras de Sa neamento, no Estado do Rio Grande do Sul, durante 12 (doze) meses con secutivos, como segue: Edifício-sede da 12a. DRS, à rua Washington Luiz, nº 815 - Porto Alegre, RS., residência de Porto Alegre e seção de material, Av. Ipiranga nº 3020- Porto Alegre, RS., serviço de controle de operação de equipamento (SCOEq/12a. DRS) SO escritórios, Av. dos Esta dos, nº 2450- Porto Alegre, RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, artigo 127, do Decreto-Lei nº 200/67. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 994.593,60 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos).

DOTAÇÃO E EMPENHO: A despesa correrá, no presente exercício, à conta da Verba 3.1.3.2-4902-1376021.2.545-União/79- Outros Serviços e Encargos , ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 82.882,80 (oiten ta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centa vos), conforme a Nota de Empenho nº 567/79, de 05/12/79. Nos exercícios subsquentes, a despesa correra pelo credito ou consignação que a compor tar.

REAJUSTAMENTO: Este contrato não está sujeito a reajustamento de preços.

GARANTIA: Em garantia do cumprimento do Contrato, fica depositada CEF-Filial de Porto Alegre RS, a parcela inicial de caução, no valor de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), em moeda corrente,con forme guia de recolhimento nº 507.896-5, de 03.12.79, complementada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do Contrato. Assinam o presente Contrato os representantes das partes contratantes.

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reuni nº 38/79, pela Resolução nº 558 / 79, ambas de 27/ 12/ 79.

*** A publicação deste extrato é feita no Diário Oficial da União, forma do Decreto no 78.382 / 76.

> WASHINGTON TERRA DAS NEVES Secret. Adm.

化自己化 化复数化物化复数基金配置 化

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Extrato do Contrato nº 05/79 celebrado em 251079, entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência Regional no Parana) e a firma Ambiental Limpeza e Conservação Ltda.:

- a) especie: serviços de limpeza;
- b) resumo do objeto do contrato: serviços de limpeza a serem prestados nos imóveis ocupados pela Assistência Médica do Instituto em Curitiba-Pr.;
- c) modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 048/79;
- d) crédito pelo qual correrá a despesa: dotação orçamentária 5132-313-15:
- e) número e data do empenho da despesa: Nota de Empenho nº 228/ 79 de 231075;
- f) valor do contrato: \$ 4.165.580,16;
- g) prazo de vigência: 260979 a 250980.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS.

PROCESSO: nº 520.000/4108/79.

Sintese do contrato firmado entre o INAMPS e a firma WALTER LANGE JÜNIOR, para execução de serviços de manutenção de Raio-X Odontológicos em Florianópolis, Blumenau, Joinville, Itajaí, Lages, Tubarão, Joaçaba, Rio do Sul, Criciuma, Urussanga, São Francisco do Sul, Laguna e Chapeco. PRAZO: CLAUSULA SEGUNDA- O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com sua vigência a partir de 11.12.79, podendo ser prorrogado automáticamente por igual período e sob as mesmas condições, desde que não haja denúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa dias. PREÇO: Cr\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil cruzeiros). PAGA -MENTO: O pagamento do preço ajustado será em 12 (doze) parcelas men sais de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

E D I T A L

CONCURSOS PUBLICOS

NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS

O Banco Central do Brasil comunica que os candi datos, cujos números de inscrição estão indicados a seguir, fo ram nomeados, na forma da regulamentação em vigor, para os se guintes cargos de seu quadro de pessoal:

1 - ADVOGADO DA CARREIRA ESPECIALIZADA Concurso Público nº 76/1001, realizado em 21 e 22.08.

1.1 - SEDE - Brasília - ato de nomeação de 13.12.79 nº de inscrição classificação 3120127

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CATEGORIA ISO-LADA Concurso Público nº 76/002, realizado em 08.08 e 10.

2.1 - Departamento Regional de Salvado. - ato de nomea ção de 18.12.79 classificação nº de inscrição

01261 2.2 - Departamento Regional de São Paulo - ato de no meação de 13.12.79 classificação

nº de inscrição 04153 429¢ 03046 4300 04838

2.3 - Departamento Regional de Porto Alegre - ato nomeação de 18.12.79 classificação nº de inscrição

2. Os candidatos nomeados pelos citados atos deve rão apresentar-se, para fins de qualificação e posse, no Depar tamento de Administração de Recursos Humanos em Brasilia, ou no setor de pessoal do Departamento Regional onde foi realiza da a respectiva inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, munidos da seguinte documentação:

a) cédula de identidade: and the state of t

- b) carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
 c) título eleitoral comprovando estár em dia com as obrigações eleitorais;
- d) certidão de nascimento ou de casamento;
- e) comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- f) 03 (três) retratos, recentes e iguais, tamanho 3x4, tirados de frente:
- de frente;
 g) comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e de pagamento da anuidade respectiva, para o candidato a Ad
- h) comprovante do nível de escolaridade exigido no edital de abertura das inscrições dos respectivos concursos.
- 3. O candidato que não observar o prazo de apresen tação, acima estipulado, terá sua nomeação automaticamente can celada, conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições para o concurso.
- 4. A admissão dos candidatos nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde, feito por médico do Banco, ou por este credenciado.
- 5. Os candidatos nomeados que pretendam ou devam exonerar-se de atividade remunerada que porventura exerçam somente tomarão essa providência após autorizada a posse no Banco.

Brasilia (DF), 04 de janeiro de 1980

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Administração de Recursos Humanos

HODSON MENEZES-CORRETORA
DE TÍTULOS E VALORES MO
BILLÁRIOS LTDA.
"Em Liquidação Extrajudicial."
Aviso aos Credores

A BOLSA DE VALORES DO RECIFE, Liquidante da HODSON MENEZES -CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, vem, pelo presente, na forma do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, avisar para conhecimento dos interessados, que o Quadro Geral de Credores juntamente com o Balanço Geral se acha afixado no seguinte endereço: Avenida Alfredo Lisboa, nº 505, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 10 de dezembro de 1979.

BOLSA DE VALORES DO RECIFE - Liquidante -P.P.José Peregrino Neto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS NO 001/80 - AGESP

- O B J E T O Contratação dos serviços de conservação, limpeza e vigilância armada do imóvel localizado na Av. Indianópolis, 189 São Paulo (SP) Sede da Agência Regional de São Paulo.
- D A T A 24 de janeiro de 1980 às 15:00 horas.
- L O C A L Sala de Reuniões da Agência, sito à Av. Indianópolis nº 189. - São Paulo (SP).
- E D I T A L À disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário normal de expediente.

São Paulo, 08 de janeiro de 1980.

PAULO PIRES DE ALMEIDA
Sidente da Comissão do Michaela

Presidente da Comissão de Licitação Portaria CFP/DESIG nº 001/80

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

REPÜBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - F
EMBRAPA

PROJETO DE FORTALECIMENTO DA PESQUISA E DIVULGAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA - PROCENSUL COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/80-CEA

AVISO

- 1 A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA , com Sede em Brasília, DF., Quadra 700, Bloco "B" nº 50, Se tor de Rádio e Televisão Sul SRTS, torna Público que fa rá realizar Concorrência Pública para Construção de 01 (um) Restaurante na UEPAE/PELOTAS, na cidade de Pelotas , Est. do Rio Grande do Sul.
- 2 Para visita ao local os interessados deverão contactar com a Unidade de Execução de Pesquisa de Ambito Estadual!

- de Pelotas, sito ao 1º Subdistrito Capão de Leão Pelo -
- 3 Os interessados poderão adquirir o Edital, Especificações Projetos e demais documentos na Sede da EMBRAPA, sala 805 89 Andar, nos dias úteis de 8:30 as/11,30 horas, ao preço de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).
- 4 O Capital mínimo para participação será de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), integralizado ou realizado a té 6 (seis) meses da data da Concorrência.
- 5 A Documentação e Propostas serão recebidas na Sede da EMBRAPA em Brasilia, DF., no dia 11 de fevereiro de 1980, na sala 813, 89 Andar, as 15:00 horas.

ALBILEO TRENTINO ZILLER Presidente da Comissão Julgadora

(Nº 12163 de 09/01/80)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Departamento de Pessoal

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento EDITAL Nº 01/80/DDP

A Universidade Federal Fluminense torna público que, tendo em vista a autorização da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, abrirá inscrições para concurso público destinado ao preenchimento de empregos vagos, regidos pela legislação trabalhista, nas seguintes Categorias Funcionais:

- I Técnico de Contabilidade código LT-NM-1042 Classe «A».
- II Laboratorista código LT-NM-1005 Classe «B».
- III Auxiliar Operacional em Agropecuária código LT-NM-1007 Classe «A».
- As instruções aos candidatos (programas) serão entregues aos interessados no ato da inscrição.
 - 2 DO RECRUTAMENTO:
 - 2.1 Das inscrições:

a) Locais:

Técnico de Contabilidade e Laboratorista — Universidade Federal Fluminense — Rua Miguel de Frias nº 9 — Icaraí — Niterói.

Auxiliar Operacional em Agropecuária — Colégio Agrícola Nilo Peçanha — Pinhei-

- b) Período 28-1 a 15-2-80.
- c) Horário das 13 às 17 horas.
- 2.2 Dos Requisitos para Inscrição:
- O candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar:
- a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinqüenta) anos, independerá desse limite a quem comprovar ser servidor público;
 - c) Escolaridade:
 - Técnico de Contabilidade diploma de Técnico de Contabilidade devidamente egistrado;
- Laboratorista ciclo ginasial ou 1º grau (8º série), com formação especializada de Laboratorista e registro no órgão competente;
 - Auxiliar Operacional em Agropecuária 4º série do 1º grau ou antigo primário.
- d) comprovar o recolhimento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros) a ser paga no Banco do Brasil S.A. (Agência Centro), em Niteroi; e) entregar 2 (dois) retratos 3x4, de frente;
- f) preencher à máquina ou em letra de forma e assinar a Ficha de Inscrição e respectivo Cartão de Identificação, os quais não poderão ter emendas e/ou rasuras.
- 2.2.1 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.
 - 3-DO PROCESSO SELETIVO:
- 3.1 O processo seletivo será composto de prova escrita, de caráter eliminatório:
- 3.2 Os mínimos para habilitação estão fixados nas Instruções aos Candidatos (programa).
 - 4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
- 4.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de lápis nº 2, caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Identificação (recebido no ato da inscrição do concurso) e documento de identidade.
- Não será permitido ao candidato prestar prova sem apresentar Cartão de Identificação, documento de identidade, ou fora do local de realização da mesma.

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para prova.

- 5 DA REVISÃO DA PROVA:
- 5.1 O candidato poderá apresentar apenas um pedido de revisão, dirigido ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da divulgação dos resultados.
 - 6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
- 6.1 A classificação final obedecerá as normas previstas nas Instruções Específicas do concurso.
 - 7 DA VALIDADE DO CONCURSO:
- 7.1 O concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo seletivo, prazo que poderá ser prorrogado a critério da Administração.
 - 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 8.1 O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas na ficha de Inscrição, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexata qualquer declaração firmada.
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Pessoal. Darcira Motta Monteiro, Diretora de Pessoal.

AS EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ACHAM-SE À VENDA NAS SEGUINTES CIDADES

BRASÍLIA

Na Sede do DIN - Setor Gráfico. Quadra 6. Lote 800

RIO DE JANEIRO

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1 Posto de Venda I — Ministério da Fazenda Posto de Venda II — Palácio da Justica, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

ARACAJU

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Própria Nº 227

BELÉM

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso Nº 735

CUIABÁ

Imprensa Oficial do Estado — IOMAT — Rua 13 de junho Nº 33337 — CEP — 87.000

CURITIBA

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvevé

FLORIANÓPOLIS

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. — Rua Duque de Caxias, nº 33 — Saco dos Limões — CEP 88.000.

FORTALEZA

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares. 1300 — Agua Fria — Ag. Centro — Rua Major Facundo, nº 265 — Altos

GOIÂNIA

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias — CERNE — Rua 201 Esquina C/A 11 — Av. Vila Nova — CEP 74.000

JOÃO PESSOA

União Companhia Editora — Distrito Industrial — BR 101 Km-3

MACEIÓ

Serviços Gráficos de Alagoas — Av Durval de Góes Monteiro — Km 7. Tabuleiro do Martins

MANAUS

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

NATAL

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Avenida Junqueira Ayres nº 355

NITERÓI

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda nº 29

PORTO ALEGRE

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparicio Borges nº 2.199

RECIFE

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530 — Santo Amaro

SALVADOR

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Morais Filho, 189 Fazenda Grande do Retiro

SÃO PAULO

Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP — Rua da Mooca Nº 1.921 — CEP. 03.103

SÃO LUIZ

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão — Rua Antônio Rayol, 505 — CEP 65.000

TERESINA

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal Deodoro nº 774